SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 24 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2602

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 91.012/2025 – 2ª Chamada. Processo Administrativo nº 05260001/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores com base no convênio nº 937836/2022, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 07/08/2025, às 10h00min (horário de Brasília).
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 91.013/20252025 – 2ª Chamada. Processo Administrativo nº 05260002/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores com base no convênio nº 937839/2022, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 07/08/2025, às 14h00min (horário de Brasília).
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.015/2025. Processo Administrativo nº 05050002/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma digital educacional visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 08/08/2025, às 10h00min (horário de Brasília)
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com O Edital encontra-se disponível no http://www.comprasnet.gov.br. Santana do Ipanema/AL, 21 de julho de 2025.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:37218A7C

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
ERRATA PROJETO BÁSICO

O CONISA, torna público que após revisão na soma de custos da planilha orçamentária, junto com os demais anexos, restou comprovado que há um erro no somatório da licitação em apreço, dessa forma, tratando-se apenas de erro formal, informamos que no Projeto Básico da Concorrência Eletrônico SRP nº. 90.001/2025, onde se lê: "9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 173.430.908,73 (Cento e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos),", Leia-se: "9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 172.819.350,55 (Cento e setenta e dois milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)". Maiores informações e consultas com a Comissão de Contratação através do e-mail: licitacao.conisa@gmail.com.

JURANICE OLIVEIRA TENÓRIO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:56634EE1

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **001.02/2025 – 001**.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO/AL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS
CONTRATADA: **NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.615.627/0001-10, VALOR: R$ 12.824.546,60 (doze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
CELEBRAÇÃO: 23/07/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços

poderá ser obtida na sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO/AL.

Rio Largo/AL, 23 de julho de 2025.

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente
Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO/AL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:BA0C5B4A

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, fornecimento, cancelamento de passagens aéreas, e hospedagem destinados ao Presidente e servidores do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail cigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 24.07.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:F10A55B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, NO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS EDIÇÃO 2025/2028

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas o SR. PAULO VICTOR PEREIRA COSTA, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a adesão do Municipio de Anadia/Alagoas ao PROGRAMA DO SELO UNICEF.

R E S O L V E:

***Art. 1º** - Instituir a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – edição 2025/2028 no Municipio de Anadia/Alagoas.*

Art. 2º - A Comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF, como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria no Municipio de Anadia/Alagoas.

Art. 3° - A Comissão Intersetorial será composta da seguinte forma, bem como, pelos seguintes membros:

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito do Municipio de Anadia/Alagoas

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Vice-Prefeito do Municipio de Anadia/Alagoas

CRISTIANO CAMILO DA SILVA
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA TEREZINHA DE JESUS CÂNDIDO NASCIMENTO
Articuladora e Mobilizadora do SELO UNICEF 2025/2028

GEOVANE KELVI FREITAS BRAGA
Mobilizador Municipal de Adolescente e Jovens
EDINEUZA DA FONSECA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

GLAUCIA LÚCIA SANTOS TORRES
Secretária Municipal de Saúde

JOSIVANE MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

ARIANE PRISCILLA PEREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

MARZIO DUARTE DELMONI
Gestor Responsável pelo Plano Plurianual PPA

MÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Mobilizador de Políticas para Criança, Juventude ou equivalente

DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

MAYRA APARECIDA DE ALBUQUERQUE TRINDADE OLIVEIRA
Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

ANA KELLY MARQUES ROCHA TEIXEIRA
Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)

CLEDINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

MARIA SIRLAINNE DA SILVA SANTOS
Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)

MARIA CÍCERA DOS SANTOS
Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
Representante Ministério Público Estadual - Promotor de Justiça (Comarca de Anadia/Alagoas)

ANNA CELINA DE OLIVEIRA NUNES ASSIS

Representante do Poder Judiciário – Juíza de Direito (Comarca de Anadia/Alagoas)
Art. 4° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 09 DE JULHO DE 2025
.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:06BC20A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA/ALAGOAS PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas o SR. PAULO VICTOR PEREIRA COSTA, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear os membros do* ***CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS*** *de Anadia Estado de Alagoas, conforme a composição prevista na Lei Nº 761 de Setembro de 2023 para o biênio de 2025/2027.*

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADOR

Secretaria Municipal de Saúde – 02 Representantes

Titular: Glaucia Lúcia Santos Torres
Suplente: Adriana Souza de Oliveira

Secretarias Municipais – 04 Representantes

Titular: Mayra Aparecida de Albuquerque Trindade Oliveira – Sec. de Educação
Suplente: Crysthyan Carlos dos Santos Costa – Sec. de Meio Ambiente
Titular: Nathália da Silva Barbosa – Sec. de Assistência Social
Suplente: Manoel Alvin da Silva Neto – Sec. de Cultura, Esporte e Lazer

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde Nível Superior – 02 Representantes

Titular: Diego Henrique de Oliveira - Nutricionista
Suplente: Maria Vitória dos Santos - Enfermeira
Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde Nível Médio – 04 Representantes

Titular: Jéssica Arielle do Nascimento França - ACE
Suplente: Roberto João dos Santos Silva – Técnico do Trabalho
Titular: Antônio Gomes de Oliveira – Agente Administrativo
Suplente: Rosimary Guimarães da Silva Alves - ACS

REPRESENTANTES DOS USÁRIOS DE SUS

Representantes de Entidades de Usuárias do SUS – 12 Representantes

Titular: Mário Jorge dos Santos Oliveira – Igreja Católica
Suplente: Maria Claudete Seneia Celestino – Igreja Batista

Titular: Maria Cícera dos Santos – Comunidade Quilombola
Suplente: Claudenice Melo dos Santos – Comunidade Quilombola

Titular: Alessandro Antônio de Jesus - SINFMAN
Suplente: Amauri Messias Barbosa Santos - PROCERF

Titular: Everton de Lima da Silva – Organização Comunitária
Suplente: Maria Luciana Cavalcante Pedrosa Fidelis – Organização Comunitária

Titular: José Vieira Filho – SINDACS
Suplente: Giliane dos Santos – Comunidade Quilombola

Titular: Maria de Lourdes Pereira de Souza Medeiros – M. C. P Movimentos Sociais
Suplente: Cleide Silva dos Santos – Comunidade Quilombola

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 09 DE JULHO DE 2025
.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:63853484

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025. CONTRATO Nº 011/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de medalhas e comenda fundida sendo acompanhada em estojo de veludo, para homenagens em sessões solenes. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.522.415/0001-53, situada na AV SETE DE SETEMBRO, 02, SALA, CENTRO, CIPÓ/ BA, CEP: 48.450-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:94294E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12683/2025 que visa a Realização de Procedimento Cirúrgico de Reconstrução de Trânsito Intestinal através de fechamento de Colostomia. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Julho de 2025.

Arapiraca, 23 de Julho de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:58766677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 317/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 317/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), para reforço de

dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 317/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.695.1010.1162	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE CECI CUNHA	449051/	0.2.706.1.003210	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AC9F076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 318/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 318/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 318/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.305.2040.6045	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	82.364,00
PARA	07/70 -	10.305.2040.6074	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	82.364,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F3C841D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 319/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 319/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 319/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	50.000,00
PARA	07/70 -	10.121.2040.6070	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.001002	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F912E579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 320/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 320/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 320/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
02.20.04.122.0020.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339030/0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 320/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.20.04.122.0020.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339039/	0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4448789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 321/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 321/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 321/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
02.21.04.122.0020.2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	339039/0.1.500.1.000010	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 321/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA	319004/	0.1.500.1.000010	100.000,00

	AÇÃO LEGISLATIVA			
TOTAL				**100.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1267756C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 323/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 323/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 323/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.50.08.122.2030.6020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	319004/0.1.500.1.000010		200.000,00
TOTAL				**200.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 323/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/	0.1.500.1.000010	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:59C79E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 324/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 324/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.781.479,00 (tres milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.781.479,00 (tres milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 324/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319113/0.1.542.3.000305	3.781.479,00
TOTAL			**3.781.479,00**

Anexo II ao Decreto n. 324/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319004/	0.1.542.3.000305	3.781.479,00
TOTAL				**3.781.479,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA46F078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 325/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 325/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.211.374,01 (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da

Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.211.374,01 (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 325/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0.1.542.3.000306	1.211.374,01
TOTAL			**1.211.374,01**

Anexo II ao Decreto n. 325/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.12.128.2010.2127	INOVA+GESTÃO - IMPLEMENTAÇÃO DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS E SEMINÁRIOS	339039/	0.1.542.3.000306	1.211.374,01
TOTAL				**1.211.374,01**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8418F260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 326/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 326/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 179.025,99 (cento e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.025,99 (cento e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 326/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.03.00	ORIGEM - ICMS	0.1.540.3.000302	179.025,99
TOTAL			**179.025,99**

Anexo II ao Decreto n. 326/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.12.128.2010.2127	INOVA+GESTÃO - IMPLEMENTAÇÃO DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS E SEMINÁRIOS	339039/	0.1.540.3.000302	179.025,99
TOTAL				**179.025,99**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1618E653

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 9667/2022.2

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 9667/2022.2

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA SEDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL (LOTE 02).

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 9667/2022.2, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADA POR 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1147 –

CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.9.0.51.0.1.754.1.000600 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 9667/2022.2.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, LUCILENE FREIRE PEIXOTO, F.P. CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:186BDDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9610/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E EMPRESA GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA Nº 26.469.032/0001-24.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 6 (SEIS) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 9610/202.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.3020.2037 – MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.35.015001000010 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO R$ 91.233,33 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 19 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E PARA OS 19 (DEZENOVE) DIAS DO EXERCÍCIO DE 2026, O CORRESPONDENTE À R$ 10.7666,67 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVO) QUE TERÁ SEU ORÇAMENTO INDICADO NO REFERIDO EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 9610/2021, FICA PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES, ENTRANDO EM VIGOR APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 9610/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 9610/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 516.752.184-04, P/ INTERVENIENTE, GABRIEL FREITAS FRANÇA, CPF N° 103.075.254-06 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DEB09035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7100/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO; IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 10.442.698/0001-59.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO ONLINE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – WWW.ARAPIRACA.AL.GOV.BR.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.400,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO PROGRAMA DE TRABALHO 02.22.04.122.0020.2010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00.00.00.0000 – 0150010000010 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:BD4F9418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22626/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL RHAYANNE GOMES DA COSTA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22626/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL RHAYANNE GOMES DA COSTA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL E.V.A, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado,

doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **RHAYANNE GOMES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 121.231.784-03, residente na RUA CARLOS ALBERTO TOBIAS VITAL, Nº: 29, Bairro NOVA ESPERANÇA, CEP: 57316-400. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **E.V.A**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - INOVAÇÃO, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

RHAYANNE GOMES DA COSTA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0D6E232C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22631/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL ROBERTO BAIA DE BARROS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22631/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL ROBERTO BAIA DE BARROS QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A DOR DO AMOR –

VIDEOCLIPE MUSICAL DE ROBERTO BAÍA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ROBERTO BAIA DE BARROS**, inscrito(a) no CPF nº 296.069.424-49, residente na RUA VER DOMINGOS VITAL , Nº 180, Bairro ALTO DO CRUZEIRO, CEP 57312-250 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A DOR DO AMOR – VIDEOCLIPE MUSICAL DE ROBERTO BAÍA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VI - AUDIOVISUAL, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ROBERTO BAIA DE BARROS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1577A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22632/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22632/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A QUEDA DE UM MEME STAR, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 043.074.544-30, residente na RUA JOSÉ HELDER MELO DE LIMA, RESIDENCIAL ALPHAVILLE, nº 164, bairro CANAFÍSTULA, cep: 57.302-722. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A QUEDA DE UM MEME STAR,** contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria IV - ARTES CÊNICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no

prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5818925B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22633/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O MARCELO JOSÉ MASCARO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22633/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O MARCELO JOSÉ MASCARO REPRESENTANTE DO MARCELO JOSÉ MASCARO 37531891468 QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ENTRE GALHOS E ASAS: ARAPIRACA EM FLOR, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MARCELO JOSÉ MASCARO**, inscrito(a) no CPF nº 375.318.914-68, representante do **MARCELO JOSÉ MASCARO 37531891468,** inscrito no CNPJ 26.103.244/0001-93, localizado na R. FLORIPIS BARBOSA DA SILVA, nº 75, bairro SENADOR ARNON DE MELO, cep: 57315-752 Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ENTRE GALHOS E ASAS: ARAPIRACA EM FLOR**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria V - ARTES VISUAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao

quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

MARCELO JOSÉ MASCARO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BF1E6F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22639/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A LARA MAISA SANDES ARAUJO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22639/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A LARA MAISA SANDES ARAUJO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VEIAS DA TERRA: O RIO SÃO FRANCISCO EM IMAGEM E VERSOS, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **LARA MAISA SANDES ARAUJO**, inscrito(a) no CPF nº 117.004.014-40, residente na RUA MATOSALÉM CANAFISTULA, nº 165, CEP 7302796 CANAFÍSTULA, cep: 57.300-000. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VEIAS DA TERRA: O RIO SÃO FRANCISCO EM IMAGEM E VERSOS**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria V - ARTES VISUAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.
7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

LARA MAISA SANDES ARAUJO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6B1311FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22640/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL KLECIA PINHEIRO SOUZA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22640/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL KLECIA PINHEIRO SOUZA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL GRAVAÇÃO DE VIDEOCLIPE DA MÚSICA TE QUERO AQUI, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **KLECIA PINHEIRO SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 117.060.804-33, residente na Rua SÃO NICOLAU, 140, bairro BRASILIA, cep: 57313-090 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GRAVAÇÃO DE VIDEOCLIPE DA MÚSICA TE QUERO AQUI**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VI - AUDIOVISUAL, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da

proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

KLECIA PINHEIRO SOUZA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:767446F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22641/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O JOSÉ ROBSON DULES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22641/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O JOSÉ ROBSON DULES QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PROJETO: CINEMA NAS COMUNIDADES, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JOSÉ ROBSON DULES**, inscrito(a) no CPF nº 496.497.014-00, residente na RUA MARIA DE LOURDES , 328, BOM SUCESSO, Nº: 328, CEP: 57309-075. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO: CINEMA NAS COMUNIDADES**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria V - ARTES VISUAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este

edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JOSÉ ROBSON DULES

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8FE6D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22644/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL JONATHAN PINHEIRO SOUZA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22644/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL JONATHAN PINHEIRO SOUZA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MONÓLOGO TEATRAL: SONHOS, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JONATHAN PINHEIRO SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 098.668.804-51, residente na LT DONA LOURDES, 567, QD H LOTE 47 CEP: 57613-000 - ARAPIRACA – AL, BAIRRO CANAFISTULA. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MONÓLOGO TEATRAL: SONHOS,** contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria IV - ARTES CÊNICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JONATHAN PINHEIRO SOUZA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:920E4DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22645/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL JESSIEL CURSINO SANTOS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22645/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL JESSIEL CURSINO SANTOS QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO O CURRAL, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JESSIEL CURSINO SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 008.406.604-05, residente na RUA PRINCESA ISABEL, nº 18, bairro BATINGAS, cep: 57317-581. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO O CURRAL,** contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria IV - ARTES CÊNICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JESSIEL CURSINO SANTOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:74F3A310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22647/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL LEANDRO ALVES DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22647/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GENTE CULTURAL LEANDRO ALVES DA SILVA REPRESENTANTE DO FILMES DE BANANOLA LTDA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL FUMAGÊRAS: AGORA SOMOS POETAS, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **LEANDRO ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 057.179.094-11, representante do **FILMES DE BANANOLA LTDA,** inscrito no CNPJ 22.534.164/0001-31, localizado na RUA FLORIPIS BARBOSA DA SILVA, 284, bairro ARNON DE MELO, cep: 57315-752 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FUMAGÊRAS: AGORA SOMOS POETAS**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VI - AUDIOVISUAL, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
LEANDRO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C08064FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22663/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL VITORIA CAROLINE PASCOAL DE OLIVEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22663/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL VITORIA CAROLINE PASCOAL DE OLIVEIRA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL UM OLHAR PARA A NOSSA TERRINHA: TRANSFORMANDO MÚSICA EM LEITURA DRAMATIZADA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **VITORIA CAROLINE PASCOAL DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 120.764.704-76, residente na RUA MAURÍCIO PEREIRA,N° 1453, BAIRRO ELDORADO, CEP 57306035, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **UM OLHAR PARA A NOSSA TERRINHA: TRANSFORMANDO MÚSICA EM LEITURA DRAMATIZADA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - LITERATURA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
VITORIA CAROLINE PASCOAL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:58168508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22664/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL DOUGLAS DAUAN JOEL DE OLIVEIRA LIMA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22664/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL DOUGLAS DAUAN JOEL DE OLIVEIRA LIMA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL O MISSIONÁRIO ANUNCIA O FUTURO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **DOUGLAS DAUAN JOEL DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 098.892.084-07, residente na RUA MANOEL SIRES NUNES , nº 06, bairro CAVACO , cep: 57306-680, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O MISSIONÁRIO ANUNCIA O FUTURO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - LITERATURA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
DOUGLAS DAUAN JOEL DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2241F76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22665/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ALICE PEREIRA DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22665/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ALICE PEREIRA DA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL BRUNA, UM CORAÇÃO QUE RESISTE, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ALICE PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 112.768.914-23, residente na RUA EULÁLIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA, nº 108, Bairro BOM SUCESSO, CEP: 57309-200, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BRUNA, UM CORAÇÃO QUE RESISTE**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - LITERATURA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ALICE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:56BE1F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22666/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A QUANTO TANTO LITERATURA

03 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22666/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E **A QUANTO TANTO LITERATURA** REPRESENTADA POR **MARTA EUGÊNIA DE OLIVEIRA** QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **PROJETO ARARINHA** CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MARTA EUGÊNIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 468.900.174-04, Representante da **A QUANTO TANTO LITERATURA,** CNPJ: 24.754.106/0001-49, sediada na RUA ANTÔNIO MARROQUIM, nº 673, Bairro BAIXÃO, CEP 57305-430. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa

minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO ARARINHA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - LITERATURA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MARTA EUGÊNIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D8AFE7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22755/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL GABRIEL PEREIRA GOMES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22755/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL GABRIEL PEREIRA GOMES QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DIN DJARIN O MANDALORIANO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **GABRIEL PEREIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 095.883.744-99, residente na RUA PRIMAVERA, nº 54 A, bairro SÃO LUIZ II,

cep: 57304-210. doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DIN DJARIN O MANDALORIANO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VIII - CULTURA GEEK, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 17 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
GABRIEL PEREIRA GOMES

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1C9A4779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22759/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ANNA BEATRIZ CASÉ PALMEIRAS NUNES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22759/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ANNA BEATRIZ CASÉ PALMEIRAS NUNES QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ECCA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado,

doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ANNA BEATRIZ CASÉ PALMEIRAS NUNES**, inscrito(a) no CPF nº 126.688.194-82, residente na RUA LUIZ JOSÉ DE ALBUQUERQUE, 55, bairro ELDORADO, cep: 57306-090, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ECCA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VIII - CULTURA GEEK, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 17 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ANNA BEATRIZ CASÉ PALMEIRAS NUNES

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B2FE8027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22762/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL JULYANA MARQUES SANTOS BARBOSA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22762/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL JULYANA MARQUES SANTOS BARBOSA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL

ARMY ARAPIRACA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JULYANA MARQUES SANTOS BARBOSA**, inscrito(a) no CPF nº 121.527.204-90, residente na RUA ANTÔNIA ANGELINA DA SILVA, 61, bairro JARDIM ESPERANÇA, cep: 57307-760, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARMY ARAPIRACA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria VIII - CULTURA GEEK, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de RS 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 17 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JULYANA MARQUES SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0CA65337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22768/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL MARCOS DE SENA PEREIRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 004/2025 - TODAS AS ARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22768/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL MARCOS DE SENA PEREIRA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PÉROLAS LÍTEROMUSICAIS, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MARCOS DE SENA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 021.816.984-14, residente no Pv. Furnas, nº SN, ZONA RURAL, cep: 57300000, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 04/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PÉROLAS LÍTEROMUSICAIS**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 004/2025 - Todas as Artes, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria X - PRODUÇÕES AUTORAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 17 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MARCOS DE SENA PEREIRA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:64429DAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:41E5E7CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 776, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR DA LEI Nº546/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE SÃO MIGUEL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, edita o referido projeto de lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam reajustadas as matrizes de vencimentos dos profissionais da educação de cargo de provimento efetivo no percentual de 6,27% (seis, vinte e sete por cento), conforme anexo I.

Parágrafo único – Fica garantido o cumprimento do Piso Nacional do Magistério para os profissionais da educação de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Barra de São Miguel, 21 de julho 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:9546E468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 114/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 114/2024

APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FNDE PELO MUNICIPIO BARRA DE SÃO MIGUEL, CELEBRADO COM A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, poder executivo, CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, com sede na Rua João Florêncio S/N Centro da cidade de Barra de São Miguel/AL, neste ato representado pelo prefeito Luiz Henrique Lima Alves Pinto, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 114/2024, firmado entre o Município de Barra de São Miguel e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Inscrita no CNPJ /MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na Rodovia MG -238, KM 73,5 – Bloco II, Sala ON-HIGHWAY, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem o objeto à alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preço nº 08/2023, em face do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Contrato nº 114/2024, cuja empresa possuía a razão social com ON-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a Razão Social como **IVG BRASIL LTDA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto art.136, III, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
Art. 136- Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser por realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situação.
[...]
III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

DA RATIFICAÇÂO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 114/2024, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Barra de São Miguel-AL, 17 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5010BE43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 33/2025, firmado em 25/06/2025, com as empresas: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.090.234/0001-87, Valor: R$ 8.739,28.
Ata de Registro de Preços nº 34/2025, firmado em 25/06/2025, com as empresas: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF n.º 39.581.101/0001/0001-391, Valor: R$ 8.359,96.Objeto: aquisição de Eletro - eletrônico; Amparo: Pregão Eletrônico nº 17/2025; Processo: 03310005/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Gabriel Ferrão Ruan Chaves, Thiago Pizzato respectivamente.
Belo Monte/AL, 23/07/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:CBC5F069

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA AO CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.1504/2024 – DL 67/2024

O Nome da empresa do Contrato Administrativo n° 01.1504/2024-DL 67/2024, constante na publicação, publicada em 20 de dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Alagoas, ano XII / nº-2454, página 14, com Código Identificador: 47C146F6; será corrigida de acordo com as referências que seguem:
ONDE SE LÊ:
"V SILVA DESINSET, CNPJ: 15.489.730/0001-75."
LEIA-SE:
"L V SILVA DESINSET, CNPJ: 15.489.730/0001-75"

HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA
Gestor de Atas e Contratos

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:1213D599

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PRIMEIRO ADITIVO À ARP Nº 02-PE 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PRIMEIRO ADITIVO À ARP Nº 02-PE 22/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a EMPRESA DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA.

DO OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS 09, 10, 11, 19, 30, 31, 38, 46, 47 e 48, CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE.

DO CONTRATADO **EMPRESA DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA
MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:BFCAB0A2

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PRIMEIRO ADITIVO À ARP Nº 02-PE 22/2024 2ª CHAMADA

PRIMEIRO ADITIVO À ARP Nº 02-PE 22/2024 2ª CHAMADA, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a EMPRESA HS DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS 19 E 20, CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE.

DO CONTRATADO **EMPRESA HS DISTRIBUIDORA LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

HS DISTRIBUIDORA LTDA
HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D42D11AE

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 01.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

CONTRATO Nº 01.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, JOSÉ RONALDO DE AQUINO, CPF nº 677.864.834-68

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RONALDO DE AQUINO, CPF nº 677.864.834-68, residente e domiciliado na Joventino Pinto Dâmaso, Varela, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99905-4598

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

JOSÉ RONALDO DE AQUINO
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CDF677D2

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 02.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

CONTRATO Nº 02.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, JONAS DOS SANTOS MELO, CPF nº 128.890.494-00

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE

MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: JONAS DOS SANTOS MELO, CPF nº 128.890.494-00, residente e domiciliado na José Duda da Silva, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99963-8145, e-mail: jm5551855@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

JONAS DOS SANTOS MELO
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8D82A545

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 03.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

CONTRATO Nº 03.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, JOÃO PEDRO PASSOS DE ARAÚJO CAVALCANTE, CPF nº 114.297.944-02

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PEDRO PASSOS DE ARAÚJO CAVALCANTE, CPF nº 114.297.944-02, residente e domiciliado na Vila Nova, nº 140, Quadra 8, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, Telefone: 82 99109-6893, e-mail: passosjoaopedro6@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

JOÃO PEDRO PASSOS DE ARAÚJO CAVALCANTE
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0DFB331C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 04.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

CONTRATO Nº 04.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, LUIZ PASSOS ARAÚJO CAVALCANTE, CPF nº 084.252.584-05

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ PASSOS ARAÚJO CAVALCANTE, CPF nº 084.252.584-05, residente e domiciliado na Rua Amâncio Filho, 8, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99810-3233, e-mail: passosluiz2024@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

LUIZ PASSOS ARAÚJO CAVALCANTE
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:6312FA7B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 05.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

CONTRATO Nº 05.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, LUCAS FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 113.377.714-73

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA,

ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 113.377.714-73, residente e domiciliado na Vila Nova, Quadra 05, nº 311, Cajueiro, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99920-5335, e-mail: lucassantoscantor@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

LUCAS FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A33C60E6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 06.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

CONTRATO Nº 06.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, MARIA MÔNICA VERÇOSA DOS SANTOS, CPF nº 028.459.564-01

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA MÔNICA VERÇOSA DOS SANTOS, CPF nº 028.459.564-01, residente e domiciliado na Rua José Paulo dos Santos, Cruzeiro, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, Telefone: 82 99964-1569, e mail: monicaversoza2018@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

MARIA MÔNICA VERÇOSA DOS SANTOS
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:AD903E62

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 07.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

CONTRATO Nº 07.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, AGNALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, CPF nº 036.739.034-54

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, CPF nº 036.739.034-54, residente e domiciliado no Povoado Pedra Limpa, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99920-4307

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

AGNALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:65B2FC24

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 08.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

CONTRATO Nº 08.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, KLEYSON GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 136.228.874-05

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE

APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: KLEYSON GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 136.228.874-05, residente e domiciliado na Rua Joventino Pinto Dâmaso, Varela, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99692-8396, e-mail: kleysonpereira390@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

KLEYSON GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2F65A50D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 09.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

CONTRATO Nº 09.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, JOSÉ AILTON NEVES DA SILVA, CPF nº 035.158.874-40

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ AILTON NEVES DA SILVA, CPF nº 035.158.874-40, residente e domiciliado na Rua Joventino Guimarães dos Santos, Varela, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99617-7538, e-mail: jailtonmonteiro1978@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

JOSÉ AILTON NEVES DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B189F016

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 10.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

CONTRATO Nº 10.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, SEBASTIÃO PLÁCIDO TENÓRIO, CPF nº 713.429.684-92

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO PLÁCIDO TENÓRIO, CPF nº 713.429.684-92, residente e domiciliado na Rua Deraldo Quintela, Varela, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99673-5525

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

SEBASTIÃO PLÁCIDO TENÓRIO
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:056A5717

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 11.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

CONTRATO Nº 11.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 032.554.284-83

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE

APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 032.554.284-83, residente e domiciliado no Loteamento Bela Vista, Quadra A, nº 08, Padre Cícero, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99628-2539

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:AB09292B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 13.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

CONTRATO Nº 13.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, JOSÉ RAFAEL DA SILVA, CPF nº 095.056.864-39

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RAFAEL DA SILVA, CPF nº 095.056.864-39, residente e domiciliado na Rua José Nunes Irmão, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, Telefone: 82 99921-8489, e mail: rafaelsilva-bm@hotmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

JOSÉ RAFAEL DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:6731A468

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 12.0707/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

CONTRATO Nº 12.0707/2025 firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, FABIANA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 011.571.214-38

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO: MÚSICA, AUDIOVISUAL, TEATRO, DANÇAS, CIRCO, LITERATURA, CULTURA POPULAR, AFRO-BRASILEIRA, ARTES VISUAIS, DECORAÇÃO ARTÍSTICA, MODA E ARTESANATO, BEM COMO PARA POSSÍVEL CONCESSÃO DE APOIO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 011.571.214-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Mariano, nº 94,Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL, telefone: 82 99954-5895, e-mail: fabi.s.s.2012.fs@gmail.com

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

FABIANA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:493B69FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor das Licitantes: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: 26.325.797/0001-90; **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CNPJ: 21.296.343/0001-15;
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.879.256/0001-51; **50548019 GIRLAND AURELIANO DA SILVA SANTOS**, CNPJ: 50.548.019/0001-45; **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.381.952/0001-80; **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 39.509.826/0001-16; **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ: 11.958.200/0001-78; **E J F DE MELO LTDA**, CNPJ: 45.233.615/0001-04; que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura das Atas de Registro de Preços e notifico os Licitantes Adjudicados sobre o prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 23 de julho 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E74466A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE04/2025** – Processo nº **002.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **04/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: J.G. FERRO TORRES (CNPJ 32.724.552/0001-39)** – Objeto**: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços continuado de instalação e manutenção de ares condicionados e refrigeradores (LOTES – 01, 02, 03, 04 e 05)** – Valor global: R$ **310.391,00(trezentos e dez mil trezentos e noventa e um reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:507294EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE03/2025-1** – Processo nº **003.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **03/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CH3 ELETRO E ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ 39.581.101/0001-39)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado (LOTES: 01, 02, 09 e 13)** – Valor global: R$ **275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE03/2025-2** – Processo nº **003.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **03/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: TOP MÓVEIS LTDA (CNPJ 05.269.798/0001-95)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado (LOTES: 03 e 04)** – Valor global: R$ **167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE03/2025-3** – Processo nº **003.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **03/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 46.368.367/0001-63)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado (LOTE - 05)** – Valor global: R$ **65.390,20 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais e vinte centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE03/2025-4** – Processo nº **003.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **03/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: D N O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 58.565.856/0001-94)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado (LOTES: 06 e 07)** – Valor global: R$ **74.940,00 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE03/2025-5** – Processo nº **003.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **03/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - AM (CNPJ 09.316.105/0018-77)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado (LOTES: 08 e 10)** – Valor global: R$ **357.497,60 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE03/2025-6** – Processo nº **003.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **03/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: MELO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 31.683.128/0001-20)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado (LOTE - 11)** – Valor global: R$ **72.099,86 (setenta e dois mil noventa reais e oitenta e seis centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE03/2025-7** – Processo nº **003.026.270225** – Pregão Eletrônico nº **03/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ 65.149.197/0002-51)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado (LOTE - 12)** – Valor global: R$ **249.457,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:89F4123F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-2** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 54.591.865/0001-07)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 21, 22, 28 e 30)** – Valor global: R$ **387.018,44 (trezentos e oitenta e sete mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-3** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ 10.158.356/0001-01)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e**

protetores de câmara de ar (LOTE - 15) – Valor global: R$ **108.724,00 (cento e oito mil setecentos e vinte e quatro reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-4** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP (CNPJ 20.063.556/0001-34)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 26, 27, 35, 36, 37 e 38)** – Valor global: R$ **29.748,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-5** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 36.157.134/0001-68)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTE - 29)** – Valor global: R$ **3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-6** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ 09.312.706/0001-63)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 31 e 34)** – Valor global: R$ **30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-7** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ 10.158.356/0001-01)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 01 e 13)** – Valor global: R$ **170.348,00 (cento e setenta mil trezentos e quarenta e oito reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-8** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 36.157.134/0001-68)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 02 e 33)** – Valor global: R$ **38.164,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais)**– Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-9** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 54.591.865/0001-07)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 04, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25 e 32)** – Valor global: R$ **387.018,44 (trezentos e oitenta e sete mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:171E03D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE05/2025-1** – Processo nº **001.026.120325** – Pregão Eletrônico nº **05/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: M E TAVARES CESAR LTDA (CNPJ 29.904.245/0001-25)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Refeições sem Balança e Quentinhas (LOTES 01, 02, 07 e 08)** – Valor global: R$ **866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE05/2025-2** – Processo nº **001.026.120325** – Pregão Eletrônico nº **05/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: REGINALDO BARBOZA DE LIMA 45371032487 (CNPJ 24.075.643/0001-62)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Refeições sem Balança e Quentinhas (LOTES 03, 04, 05 e 06)** – Valor global: R$ **480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** – Vigência: **12** (doze) meses

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:CD941E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE08/2025** – Processo nº **001.026.030625** – Pregão Eletrônico nº **08/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: F M DOS SANTOS PIMENTEL ME (CNPJ 27.366.505/0001-20)** – Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutti (LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36)** – Valor global: R$ **172.844,50 (cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:F6572135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 002.026.270225
Pregão Eletrônico nº 04/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 002.026.270225, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:FF810D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 003.026.270225
Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 003.026.270225, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1A199944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.250225
Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.250225, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:D5AF4ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.120325
Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.120325, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:AF11FABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.030625
Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.030625, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:6ED7C4CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DECAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº14/03-009/2025–Dispensa de licitaçãonº05/2025–FundamentaçãoDispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021– Fornecedor:EXCELO CLIMATIZAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 32.769.215/0001-68–Objeto:Serviço de dedetização controle de pragasValor:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)–HABILITADA/VENCEDORA.

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº04/03-008/2024– Dispensa de licitação nº 02/2024 – FundamentaçãoDispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021– Fornecedor:EXCELO CLIMATIZAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 32.769.215/0001-68– Objeto: Serviço de dedetização e controle de pragas. Valor:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)– Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:68A62BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIODECAJUEIRO
Aviso deAdjudicação eHomologação
PregãoEletrôniconº09/2025
Processo nº27/06-009/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão EletrônicoSRPnº09/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº27/06-009/2025,ADJUDICO eHOMOLOGO, com fundamentonaLei Federal nº14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATODAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE09/2025-1– Processo nº27/06-009/2025– Pregão Eletrônico nº09/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:ANNA CLARA C MEDEIROS REPRESENTACOES E SERVICOS, CNPJ n° 41.743.707/0001-75– Objeto:aquisição de equipamentos e mobiliário, lotes 1, 2, 5, 6, 7. Valor:R$ 7.805,44 (sete mil e oitocentos e cinco e quarenta e quatro centavos)– Vigência:12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 09/2025-2 – Processo nº27/06-009/2025– Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: SUPERMERCADO SÃO LUIZ LTDA, CNPJ n° 25.696.066/0001-99– Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliário, lotes 4 e 8. Valor: R$ 1.914,00 (um mil, novecentos e quatorze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 09/2025-3 – Processo nº27/06-009/2025– Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: TOP MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ n° 05.269.798/0001-95– Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliário, lote 9. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:852E0027

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
DATA DA LICITAÇÃO: 08 de agosto de 2025.
HORÁRIO: 09h:00min
DISPONIBILIADE DE EDITAL E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 08/08/2025.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**,
http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem

como junto a Agente de Contratação, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede do Setor de Licitações, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E9E50E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
DATA DA LICITAÇÃO: 08 de agosto de 2025.
HORÁRIO: 14h:00min
DISPONIBILIADE DE EDITAL E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 08/08/2025.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Agente de Contratação, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede do Setor de Licitações, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:826E72FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 022.2025 - PROC. 0430006.2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0430006/2025
EDITAL Nº 022/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS
DATA DO PREGÃO: 07 de agosto de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 07/08/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9F54CAF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 023.2025 - PROC. N° 0205007.2025 - AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205007/2025
EDITAL Nº 023/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS
DATA DO PREGÃO: 05 de agosto de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 05/08/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:77380A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 024.2025 - PROC. 0205020.2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205020/2025
EDITAL Nº 024/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS
DATA DO PREGÃO: 05 de agosto de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 14h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 05/08/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2DC62316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REPUBLICAÇÃO-CRED 006.2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº006/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0521016/2024
EDITAL Nº 006/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 24 de julho de 2025 à 24 de julho de 2026.

O recebimento dos documentos serão realizados pelo site: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/498_CREDENCIAMENTO-DE-PESSOA-JURIDICA-DE-ARTISTAS-E-BANDAS-LOCAIS-DO-MUNICIPIO-DE-CA.html
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8FFF5304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0110014/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 014/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 41.779.649 JOAO PEDRO GOMES DE SOUZA
VALOR: R$ 34.000,02 (trinta e quatro mil reais e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/11/2024(29 de
Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício
financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2225 Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 15001001;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024
NOTA DE EMPENHO: 0209001 0209002 0417019 0419001 0517006
Campo Alegre, 08 de Fevereiro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:39AF85E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 09 DO CREDENC. N°003.2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 09 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 09** do credenciamento sob edital n° 003/2025, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Foram credenciados para a Etapa 09:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS				
PESSOA JURÍDICA:	**CNPJ/CPF:**	**SERVIÇO:**	**PROFISSIONAL:**	**SITUAÇÃO:**
UNICAN - UNIDADE DE CIRURGIA AVANCADA DE ALAGOAS LTDA	20.615.012/0001-38	20 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO NEUROCIRURGIÃO	MARCOS ANTONIO DUARTE MADEIRO	HABILITADO
SERVICOS DE SAUDE INTEGRADO LTDA	19.868.102/0001-51	10 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA	IELSON VITAL DE OLIVEIRA	HABILITADO

Campo Alegre, 23 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:321B002C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071717/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 037/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.290.356/0001-75, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FAF2B43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071720/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 036/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MAGNO E ALVES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.485.789/0001-67, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 11.000,00 (onze mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F45EA9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0425019/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 035/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MAIA E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.M/F. sob o nº 14.813.501/0001-00, referente à prestação de serviços de consultoria e investimentos, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 18.626,40 (dezoito mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9F779AA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade a servidora **VALÉRIA LUIZ DOS SANTOS,** matrícula 00001830 ocupante do cargo de professora do EJA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Campo Grande/AL, 14 de julho de 2025.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:2A2AFA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade a servidora **MARIA DE LOURDES FELIX DE ALMEIDA,** matrícula 00001859 ocupante do cargo de professora do EJA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Campo Grande/AL, 04 de julho de 2025.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:AA7D841A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 11/07/2025, edição 2593, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025, onde se lê: Valor Global: R$ 71.500,00 (setenta e um mil reais). Leia-se: Valor Global: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:E67D04DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025
Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Jonas esticado" de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 23/07/2025
SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima** e **Márcia Maria Alencar Araújo**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2A8E0258

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, situada na rua Calixto machado, n°21-sala M- bairro pires façanha, Eusébio - CE, representada neste ato pelo senhor **Yvens Watila Oliveira da Silva**, Portador do CPF sob nº 013.282.493-01, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DE5F2493

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, situada na rua Sebastião palmeira, n°2637, prefeito mauro Sampaio, juazeiro do norte/CE, representada neste ato pela senhora **Márcia Maria Alencar Araújo**, Portadora do CPF sob nº 222.990.093-53, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:15A6221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)

O Município de Canapi/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de CREDENCIAMENTO 03/2025, visando Credenciamento de Costureiros(as)(Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.
O Edital com os dados completos estará disponível aos interessados **a partir do 1º dia útil da publicação do edital, no horário de expediente regular**, na sala do setor de licitações e através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi, 23 de julho de 2025.

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D188A59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** à empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora, por ter apresentado o MENOR PREÇO do objeto do presente processo licitatório.
Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o presente processo, em favor da empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora do presente processo, no Valor de **R$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-CP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. CONTRATADA: **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**: Contrato 001/2025-CP no Valor de R$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/07/2025. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. Pela Contratada: João Paulo Ferreira Silva Melo-Representante Legal.
Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:221D1DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** à empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 17.872.922/0001-91**, vencedora, por ter apresentado o MENOR PREÇO do objeto do presente processo licitatório.
Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o presente processo, em favor da empresa **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 17.872.922/0001-91**, vencedora do presente processo, no Valor de R$ 911.018,84 (novecentos e onze mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.**
Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025-CP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. CONTRATADA: **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 17.872.922/0001-91**: Contrato 002/2025-CP no Valor de R$ 911.018,84 (novecentos e onze mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/07/2025. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. Pela Contratada: João Paulo Ferreira Silva Melo-Representante Legal.
Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B87F6F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 001/2024-CP I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 001/2024-CP I
(Obras do Lote 02 - Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Carneiros)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91**. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 001/2024-CP I, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato original celebrado entre as partes, iniciando-se este termo em 23/06/2025 e findando sua vigência em 21/06/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 001/2024-CP I, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 019.002.010324. DATA ASSINATURA DO TERMO: 20/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho - Prefeito; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos – Representante Legal.
Carneiros, 20 de junho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A888705C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0430013.2025, referente ao Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de empresa para a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais do tipo casa unifamiliar no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, no Município de Chã Preta/AL,
CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão de Contratação, constante da Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, datada de 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12, apresentou toda a documentação exigida, atendeu aos requisitos técnicos e obteve a melhor pontuação conforme os critérios previstos no edital;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a regularidade de todos os atos praticados no certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2025 referente ao "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO CASA UNIFAMILIAR, ENQUADRADAS NA FAIXA I DO PROGRAMA

II – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.276.767/0001-12, vencedora do processo, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Chã Preta/AL, nos termos do edital e da proposta apresentada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Chã Preta/AL, 23 de julho de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B57CAEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – 2ª Chamada - Processo Administrativo Nº **0625011/2025**. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: **Aquisição de aleirador para terra com disco de arado**. Data/Horário: **30 de julho de 2025, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site BNC http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B28396A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo n° 1210001/2024, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Chã Preta/AL**, para o seguite item conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ovos tipo grande embalados em bandejas com 30 unidades. Caixa de papelão fechadas. Procedentes de estabelecimento com inspeção Sanitária.	Bandeja	200

As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4076CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 07/2024 – 3ª Chamada - Processo Administrativo Nº 0813005/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 25/07/2025. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 06/08/2025. Início da disputa: 9h30min do dia 06/08/2025. Local e consultas ao edital: no site www.bnc.org.br.
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, de 23 de julho de 2025.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº. 0101-008/2025

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:668F412A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para abastecer as copas e cozinhas das Secretarias Municipais e os programas de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 52.915.843 MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA CARNEIRO - R$ 323.707,70; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - R$ 32.056,90.
Coité do Nóia - AL, 22 de Julho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7C395226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para abastecer as copas e cozinhas das Secretarias Municipais e os programas de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ata de registro preço: 52.915.843 Marcos Vinicius de Almeida Carneiro. Videira Distribuidora de Embalagens Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 23 de julho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6E812381

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/08/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 23 de julho de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:74E131B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O Município de Colônia Leopoldina - AL, através da Comissão de Licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico n.º 09/2025, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL, cuja sessão estava marcada para o dia 23 de julho de 2025, às 09:00h está **SUSPENSO** e será republicado novamente em razão da solicitação da administração, para ajuste no Termo de Referência.

Colônia Leopoldina, 23 de julho de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E7653D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Considerandoas disposições do art. 90, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 02/2024, especialmente os artigos 79 e 80, que trata das hipóteses de cancelamento da Atas de Registro de Preços e convocação dos segundos colocados, devido à não assinatura da Ata de Registro de Preços;

Considerando as cláusulas do Edital 24/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, enviada a empresa RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.383.526/0001-00, localizada na Rua 61, Quadra D6; Lote 22, Cidade Universitária, Maceió-AL, que preveem o cancelamento da Ata de Registro de Preços, devido à falta de assinatura por parte da licitante vendedora dentro dos prazos estipulados no Edital supracitado;

RESOLVE:

1.DO OBJETO DO CANCELAMENTOO presente Termo tem por objeto promover o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 54/2025-ARP, referente ao Pregão Eletrônico 24/2024, cuja finalidade é oregistro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL**.**

Fica cancelada em sua integralidade a Ata de Registro de Preços nº 54/2025:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO

2.1. Inobservância do Dever de Assinatura da Ata pelo Licitante Vencedor:
Conforme determina os artigos 79 e 80 do Decreto Municipal nº 02/2024, o licitante melhor classificado deve assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo estipulado no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas.

Após o encerramento do certame, a empresa adjudicatária foi devidamente convocada para a formalização da ARP, conforme o rito descrito no edital e no decreto supramencionado. Contudo, mesmo após repetidas tentativas de contato via e-mail e telefone, não obtivemos resposta da empresa. Essa conduta configura descumprimento das obrigações estabelecidas no processo licitatório.

2.2. Fundamento na Lei nº 14.133/2021:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no artigo 90, que constitui motivo para a rescisão do contrato administrativo o descumprimento de cláusulas ou condições de habilitação e propostas que deram ensejo à contratação. A ausência de assinatura da ARP pelo licitante vencedor caracteriza o descumprimento de condição essencial para o registro de preços;

Além disso, o art. 156 da referida lei permite a aplicação de penalidades aos licitantes que descumprirem obrigações assumidas no âmbito de processos licitatórios, entre elas advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

2.3. Aplicação do Decreto Municipal nº 02/2024:

Nos termos dos artigos 79 e 80 do Decreto Municipal nº 02/2024, a recusa em assinar a ARP no prazo estabelecido no edital autoriza a administração pública a convocar os próximos licitantes classificados que aceitarem fornecer bens ou serviços com os mesmos preços do licitante vencedor. Essa medida visa preservar a continuidade da execução contratual e resguardar o interesse público, assegurando o atendimento da demanda nas condições inicialmente previstas.

2.4. Conclusão:
Em razão da inércia do licitante adjudicatário em atender à convocação para assinatura da ARP, que persiste mesmo após a realização de múltiplas tentativas de contato, justifica-se o cancelamento da Ata.
Recomenda-se ainda a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, bem como a convocação do próximo licitante classificado para a assinatura da ARP, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público e do interesse público.

3.DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Colônia Leopoldina (AMA), nos termos da legislação vigente, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

4.DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Colônia Leopoldina, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Colônia Leopoldina, 23 de julho de 2025

MARILIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:4059F756

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA DE APOSENTADORIA 010/2025 (VOLUNTÁRIA POR IDADE)

Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 010/2025
Craíbas / AL, em 21de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido)**, em favor do(a) servidor(a) **JOSE DOS SANTOS.**

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido)**a(o) servidor(a) **JOSE DOS SANTOS**, portador(a) do RG 504417, SDS/AL, CPF 326.057.224-49, Efetivono cargode **GARI - 54,**Classe **PADRÃO**, Nível **PADRAO**, referência**PADRÃO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 56**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA VIACAO E OBRAS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **010/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:6D4D2915

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA DE APOSENTADORIA 011/2025 (VOLUNTÁRIA PROFESSOR)

PORTARIACRAÍBASPREV N.º011/2025
Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 011/2025
Craíbas / AL, em 21de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **DAGMAR MARIA DA SILVA CAMPOS.**

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**a(o) servidor(a) **DAGMAR MARIA DA SILVA CAMPOS**, portador(a) do RG 754241, SDS/AL, CPF 442.816.334-72, Efetivo, no cargode **Professor (a),**Classe **D**, Nível **III**, referência**ESPECIALIZAÇAO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 459**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 20, § 4.º, Inciso I, II, III, § 5.º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 01, de 04 de junho de 2021**,conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **011/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/02/1999, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CraíbasPREV

Homologo

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:B0E5C1C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA DE APOSENTADORIA 09/2025 (VOLUNTÁRIA PROFESSOR)

PORTARIACRAÍBASPREV N.º009/2025
Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 009/2025
Craíbas / AL, em 21de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral], em favor do(a) servidor(a) MONICA DA SILVA SANTOS.

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**a(o) servidor(a) **MONICA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG 618782, SDS/AL, CPF 468.911.964-34, Efetivo, no cargode **PROFESSOR DE 6 A 9 - 028,**Classe **PADRÃO**, Nível **PADRAO**, referência**PADRÃO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 213**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 20, § 4.º, Inciso I, II, III, § 5.º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 01, de 04 de junho de 2021**,conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **009/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que

ingressou em 01/03/2002, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:E62FB7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS Nº 88, 89, 90 E ,91 -MEDICAMENTOS

Processo nº: 03280001/2025
Ata de Registro de Preços nº 90/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2025
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e FERNANDO ANTONIO FERNANDES ARAGAO pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03280001/2025
Ata de Registro de Preços nº 89/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DROGAFONTE LTDA, CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2025
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03280001/2025
Ata de Registro de Preços nº 88/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: PHARMAPLUS FILIAL, CNPJ sob o nº 03.817.043/0002-33.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2025
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03280001/2025
Ata de Registro de Preços nº 91/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e GIVALDO VIEIRA DE SANTANA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:8BA2BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 12/2025

Processo nº: 07030004/2025.
Contrato I.L. nº: 12/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratada: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314.0001-04.
Objeto: Contratação da Empresa BK MUSIC LTDA para a Festa do Dia do Estudante do município de Craíbas/AL, no dia 23 de agosto de 2025.
Vigência: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 23 de julho de 2025
Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Ana Larissa de Almeida e Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:BF012911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 13/2025

Processo nº: 07070004/2025.
Contrato I.L. nº: 13/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratada: ANTONIO ALMEIDA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.313.829/0001-69.
Objeto: Contratação da Empresa ANTONIO ALMEIDA SANTOS para a Festa do Dia do Estudante do município de Craíbas/AL, no dia 23 de agosto de 2025.
Vigência: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025
Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Antônio Almeida Santos pela Contratada

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D2A53B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 14/2025

Processo nº: 07030005/2025.
Contrato I.L. nº: 14/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratada: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87.
Objeto: Contratação da Empresa R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, para a Festa do Dia do Estudante do município de Craíbas/AL, no dia 23 de agosto de 2025.
Vigência: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025

Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Reinaldo de Lima da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A6F5502D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01180018/2021, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 001/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

*Republicado por incorreção.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3EF28CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) JOÃO CARLOS PERBOIRE

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01040169/2021 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 02/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FF12DE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) ROGÉRIO MARQUES FORTES

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 02010082/2021 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 05/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.
*Republicado por incorreção.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de julho de 2025.

Municipio de Delmiro Gouveia- AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ADA7D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01310067/2023, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 02/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5740CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01230019/2023, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 03/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

*republicado por incorreção.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 De Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DBE2AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo

Administrativo nº 1100.006935.2023 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 04/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

*Republicado por incorreção.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, De 04 De Janeiro De 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7C780E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.008386/2025 - Primeiro termo aditivo a ata de registro n° 71/2024 - Ref. ao Pregão Eletrônico n° 07.2024.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de lanches.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL
Fornecedor Beneficiário: Isabela de Souza Alcantara Eireli CNPJ n° 42.591.306/0003-71.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B961A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0551/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0551/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0700662-83.2025.8.02.0043, em trâmite na **2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia/AL.**

RESOLVE:

REINTEGRAR o servidor JOSÉ CARLOS MENEZES LIMA, matrícula nº 1131, ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, com efeitos funcionais e financeiros **retroativos a 09 de julho de 2025**, data de sua apresentação à secretaria de origem.
Publique-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 23 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:01FFF915

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 07170001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07170001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 07170001/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando à aquisição de **gêneros alimentícios para composição de cestas básicas**, destinadas ao atendimento das demandas sociais da municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:752F4308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SMA AVISO DE COTAÇÃO Nº. 07170003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07170003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 07170003/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a **aquisição de ração para peixes destinada à manutenção e alimentação de lotes aquícolas sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão da adesão ao programa estadual voltado ao fortalecimento da piscicultura e à segurança alimentar da população**, destinados a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:BC7C9E06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação para transporte escolar por quilometragem, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de

cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:492CC3E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 243/2025
Assunto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços, consagrando-se vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 59.276.864/0001-83, para os itens 01, 06, 07, 08, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42 e 43, com o valor total de R$ 1.405.147,10 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos); **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01, para os itens 04, 05, 09, 15, 16, 30, 31, 32 e 33, com o valor total de R$ 481.491,90 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos); **COOPERATIVA AGRARIA DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrita no CNPJ nº 53.338.445/0001-42, para os itens 10, 11, 18, 19, 20, 25 e 26, com o valor total de R$ 1.440.190,85 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos); **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05, para os itens 02, 03 e 12, com o valor total de R$ 498.217,40 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos); e **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.463.977/0001-73, para o item 14, com o valor total de R$ 752.189,82 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais, oitenta e dois centavos). Totalizando o valor global em R$ 4.577.237,07(quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 23 de julho de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:AC704C16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através dos Agentes de Contratação, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 05 de agosto de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a **MERENDA ESCOLAR** dos alunos da rede pública de ensino do município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 23 de julho de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0C28FF11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 19/2025, amparado pelo processo administrativo nº 07010017/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da empresa J V LIMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.078.809/0001-50, pelo valor de R$ 1.687,00(um mil seiscentos e oitenta e sete reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, quanto a aquisição de móveis.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL em, 23 de julho de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:1F628F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 20/2025, amparado pelo processo administrativo nº 07100002/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da empresa 33.551.626 JOSE ALEXANDRE TAVARES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 33.551.626/0001-45, pelo valor de R$ 11.444,00(onze mil

quatrocentos e quarenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto Contratação de serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL em, 23 de julho de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:28FC4C7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi-AL**, com a empresa **CARLOS A DOS S FARIAS GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ de nº 41.480.855/0001-44, localizada na R TRINTA DE OUTUBRO, 142, centro, Arapiraca / AL, CEP: 57.300-380**. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Inhapi/AL, 23 de Julho de 2025.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:00BFC718

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de jaramataia/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;
Considerando o poder–dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros:
Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.
23 de julho de 2025.

RANULFO BARBOSA NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EXTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08.DL/2024.

Processo nº 02180001/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08.DL/2024
Contratante: Município de Jaramataia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: M D M CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução do termo de contrato nº 08.DL/2024.
Base legal: Lei 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante e Julia Machado Medeiros dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:ABF1BD5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Moradia Legal VII realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
CONSIDERADO, ainda, a necessidade de promover a regularização fundiária de interesse social no Município, visando garantir o direito à moradia digna e à segurança jurídica da posse para famílias de baixa renda;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) para realização do Programa Moradia Legal VII, cada um deles detalhadamente descrito nos anexos constantes neste Decreto, conforme as áreas a serem beneficiadas.

a) Anexo I – Área denominada “Loteamento José Bento da Silva”;
b) Anexo II – Área denominada “Loteamento João Batista da Hora”;
c) Anexo III – Área denominada “Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros”;
d) Anexo IV – Área denominada “Conjunto Maria José Santana”;
e) Anexo V – Área denominada “Conjunto Antônio Celestino Lins”;
f) Anexo VI – Área denominada “Centro”;
g) Anexo VII – Área denominada “Asplanas”;

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º Para fins de enquadramento na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, considera-se família de baixa renda aquela cuja composição da renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários-mínimos vigentes, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 1º, §1º, do Ato Normativo nº 03 de 13 de março de 2025.

Art. 4º A regularização será realizada em colaboração com o Poder Judiciário de Alagoas, visando a celeridade e a eficácia no processo de regularização fundiária.

Art. 5º As famílias de baixa renda que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no artigo 3º deste Decreto terão direito à isenção ou redução das seguintes taxas e emolumentos:

I - Isenção da taxa de análise do projeto de regularização fundiária;
II - Isenção da taxa de registro da regularização fundiária no Cartório de Registro de Imóveis, nos casos previstos em lei;
III - Redução de 100 % nas custas cartorárias para registro do título de propriedade.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para a elaboração gratuita de projetos de regularização fundiária e para a prestação de assistência técnica jurídica às famílias de baixa renda.

Art. 7º A regularização fundiária de interesse social será realizada de forma prioritária nos núcleos urbanos informais onde a população de baixa renda esteja mais vulnerável e necessite de maior proteção jurídica.

Art. 8º O Município poderá criar um programa municipal de regularização fundiária de interesse social, com o objetivo de coordenar e otimizar as ações de regularização fundiária no Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Gomes/AL, 21 de julho de 2025.

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:6759A1EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 01/2025

REGULARIZAÇAÕ FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65, Centro, Joaquim Gomes/AL, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Rita De Cássia Cavalcante Andrade de Morais**,** vem, através presente edital, notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os núcleos urbanos informais NUI, detalhados em memoriais descritivos gerais em anexo, com realização do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, estão em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), a fim de emissões de matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como legalização das benfeitorias existentes, no Cartório de Registro de Imóveis de Joaquim Gomes – Tabelionato de Notas e Protesto e Ofício de Registro de Imóveis de Joaquim Gomes/AL.

Art. 1º As áreas estão localizadas no Município de Joaquim Gomes, cujo detalhamento pode ser visualizado nos memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam desde já notificados através deste edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de protocolo deste Município, das 08:00 às 13:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, localizada na Rua Dr. Nelito, s/n, Joaquim Gomes/AL, CEP nº 57980-000.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Joaquim Gomes/AL, 22 de julho de 2025.

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

ANEXO I
MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: Loteamento Jose Bento da Silva
Proprietário: Prefeitura de Joaquim Gomes
Município: Joaquim Gomes/AL
Área: 310.122 m²
Perímetro:3.300
Referência Cartográfica: M.C: -33 WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -9.1277715 m e E -35.7500539 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a RUA LUISA PEDROSA HORA; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:90°32'46.61" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -9.1277726 m e E -35.7499349 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:132°03'5.05" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -9.1279205 m e E -35.7497709 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:130°23'33.23" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -9.1280508 m e E -35.7496178 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:159°53'38.66" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -9.1283330 m e E -35.7495145 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:142°13'49.03" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -9.1285202 m e E -35.7493694 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:155°50'21.63" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -9.1288049 m e E -35.7492417 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:167°46'57.50" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -9.1290621 m e E -35.7491860 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:177°10'55.00" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -9.1292730 m e E -35.7491756 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:163°10'52.39" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -9.1295959 m e E -35.7490780 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:164°22'48.83" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -9.1298615 m e E -35.7490038 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:171°12'7.11" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -9.1301520 m e E -35.7489588 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:150°06'50.08" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -9.1303864 m e E -35.7488242 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:126°45'43.09" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -9.1305453 m e E -35.7486114 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:136°11'33.06" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -9.1307112 m e E -35.7484522 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

distância:152°48'9.53" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -9.1309456 m e E -35.7483318 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:129°32'37.94" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -9.1310926 m e E -35.7481537 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:136°45'51.74" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -9.1312732 m e E -35.7479839 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:167°35'14.52" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -9.1316665 m e E -35.7478974 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:157°36'51.86" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -9.1317819 m e E -35.7478498 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:141°40'17.27" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -9.1319028 m e E -35.7477542 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:154°40'26.82" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -9.1321424 m e E -35.7476408 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:151°38'53.21" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -9.1325129 m e E -35.7474409 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:128°43'2.02" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -9.1326652 m e E -35.7472510 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:128°50'40.65" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -9.1328169 m e E -35.7470625 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:134°55'27.73" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -9.1336159 m e E -35.7462615 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:214°19'46.40" e 0.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N -9.1339014 m e E -35.7464565 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:196°09'16.11" e 0.00; até o vértice Pt27, de coordenadas N -9.1341076 m e E -35.7465162 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:164°03'33.63" e 0.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N -9.1343477 m e E -35.7464476 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:166°14'56.73" e 0.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N -9.1345453 m e E -35.7463993 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:143°07'22.64" e 0.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N -9.1348366 m e E -35.7461807 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:144°41'50.92" e 0.00; até o vértice Pt31, de coordenadas N -9.1351548 m e E -35.7459554 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:150°48'27.84" e 0.00; até o vértice Pt32, de coordenadas N -9.1354076 m e E -35.7458142 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:241°43'40.77" e 0.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N -9.1355752 m e E -35.7461259 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:249°55'12.31" e 0.00; até o vértice Pt34, de coordenadas N -9.1357159 m e E -35.7465108 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:228°22'14.55" e 0.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N -9.1360650 m e E -35.7469035 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:255°06'45.30" e 0.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N -9.1361197 m e E -35.7471094 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:277°11'6.22" e 0.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N -9.1360943 m e E -35.7473106 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:331°40'38.26" e 0.00; até o vértice Pt38, de coordenadas N -9.1360093 m e E -35.7473565 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:276°34'42.80" e 0.00; até o vértice Pt39, de coordenadas N -9.1359970 m e E -35.7474624 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:295°36'34.60" e 0.00; até o vértice Pt40, de coordenadas N -9.1359378 m e E -35.7475859 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:315°53'16.02" e 0.00; até o vértice Pt41, de coordenadas N -9.1357773 m e E -35.7477415 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:337°03'12.19" e 0.00; até o vértice Pt42, de coordenadas N -9.1355313 m e E -35.7478457 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°41'54.76" e 0.00; até o vértice Pt43, de coordenadas N -9.1355705 m e E -35.7481521 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°55'8.70" e 0.00; até o vértice Pt44, de coordenadas N -9.1354874 m e E -35.7483946 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°13'17.84" e 0.00; até o vértice Pt45, de coordenadas N -9.1353728 m e E -35.7487428 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:281°47'36.52" e 0.00; até o vértice Pt46, de coordenadas N -9.1352741 m e E -35.7492157 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:284°39'35.42" e 0.00; até o vértice Pt47, de coordenadas N -9.1351660 m e E -35.7496289 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:247°36'34.37" e 0.00; até o vértice Pt48, de coordenadas N -9.1353133 m e E -35.7499866 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:286°05'53.80" e 0.00; até o vértice Pt49, de coordenadas N -9.1352386 m e E -35.7502456 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:247°35'43.24" e 0.00; até o vértice Pt50, de coordenadas N -9.1353721 m e E -35.7505694 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:263°56'20.75" e 0.00; até o vértice Pt51, de coordenadas N -9.1354076 m e E -35.7509038 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:256°40'54.00" e 0.00; até o vértice Pt52, de coordenadas N -9.1354568 m e E -35.7511116 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:271°40'41.25" e 0.00; até o vértice Pt53, de coordenadas N -9.1354467 m e E -35.7514551 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:243°14'22.77" e 0.00; até o vértice Pt54, de coordenadas N -9.1355568 m e E -35.7516735 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:256°58'51.26" e 0.00; até o vértice Pt55, de coordenadas N -9.1355930 m e E -35.7518298 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:257°38'4.72" e 0.00; até o vértice Pt56, de coordenadas N -9.1356432 m e E -35.7520587 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:300°15'13.77" e 0.00; até o vértice Pt57, de coordenadas N -9.1356093 m e E -35.7521168 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°11'39.92" e 0.00; até o vértice Pt58, de coordenadas N -9.1356569 m e E -35.7524638 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:239°13'27.88" e 0.00; até o vértice Pt59, de coordenadas N -9.1357345 m e E -35.7525942 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:263°21'31.14" e 0.00; até o vértice Pt60, de coordenadas N -9.1357557 m e E -35.7527761 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°14'52.65" e 0.00; até o vértice Pt61, de coordenadas N -9.1357083 m e E -35.7528458 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:351°49'59.29" e 0.00; até o vértice Pt62, de coordenadas N -9.1356275 m e E -35.7528574 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:25°41'35.79" e 0.00; até o vértice Pt63, de coordenadas N -9.1355314 m e E -35.7528112 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:76°26'38.27" e 0.00; até o vértice Pt64, de coordenadas N -9.1355051 m e E -35.7527021 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:29°13'14.42" e 0.00; até o vértice Pt65, de coordenadas N -9.1353968 m e E -35.7526415 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:14°07'21.27" e 0.00; até o vértice Pt66, de coordenadas N -9.1352103 m e E -35.7525946 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:42°24'24.51" e 0.00; até o vértice Pt67, de coordenadas N -9.1350909 m e E -35.7524856 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:64°07'27.85" e 0.00; até o vértice Pt68, de coordenadas N -9.1350054 m e E -35.7523093 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:53°09'15.47" e 0.00; até o vértice Pt69, de coordenadas N -9.1349185 m e E -35.7521934 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:68°24'1.09" e 0.00; até o vértice Pt70, de coordenadas N -9.1348499 m e E -35.7520201 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:64°07'8.85" e 0.00; até o vértice Pt71, de coordenadas N -9.1347108 m e E -35.7517334 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:64°35'30.11" e 0.00; até o vértice Pt72, de coordenadas N -9.1345809 m e E -35.7514599 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:62°34'50.16" e 0.00; até o vértice Pt73, de coordenadas N -9.1344793 m e E -35.7512639 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:27°23'42.11" e 0.00; até o

vértice Pt74, de coordenadas N -9.1341496 m e E -35.7510931 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:10°04'23.12" e 0.00; até o vértice Pt75, de coordenadas N -9.1338706 m e E -35.7510435 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:36°22'13.91" e 0.00; até o vértice Pt76, de coordenadas N -9.1336616 m e E -35.7508896 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:60°39'54.75" e 0.00; até o vértice Pt77, de coordenadas N -9.1336052 m e E -35.7507892 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:41°38'31.43" e 0.00; até o vértice Pt78, de coordenadas N -9.1334166 m e E -35.7506216 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:14°15'26.77" e 0.00; até o vértice Pt79, de coordenadas N -9.1332359 m e E -35.7505756 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:317°47'6.55" e 0.00; até o vértice Pt80, de coordenadas N -9.1330557 m e E -35.7507392 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:299°16'7.12" e 0.00; até o vértice Pt81, de coordenadas N -9.1329737 m e E -35.7508854 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:291°22'32.71" e 0.00; até o vértice Pt82, de coordenadas N -9.1329089 m e E -35.7510509 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:13°23'50.58" e 0.00; até o vértice Pt83, de coordenadas N -9.1328166 m e E -35.7510289 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:216°56'5.20" e 0.00; até o vértice Pt84, de coordenadas N -9.1328555 m e E -35.7510581 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:332°56'4.27" e 0.00; até o vértice Pt85, de coordenadas N -9.1328071 m e E -35.7510829 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:2°43'27.27" e 0.00; até o vértice Pt86, de coordenadas N -9.1327505 m e E -35.7510802 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:24°09'12.67" e 0.00; até o vértice Pt87, de coordenadas N -9.1326899 m e E -35.7510530 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:7°38'39.15" e 0.00; até o vértice Pt88, de coordenadas N -9.1326045 m e E -35.7510415 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:351°01'39.55" e 0.00; até o vértice Pt89, de coordenadas N -9.1325214 m e E -35.7510546 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:26°00'3.23" e 0.00; até o vértice Pt90, de coordenadas N -9.1324119 m e E -35.7510012 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:143°25'23.87" e 0.00; até o vértice Pt91, de coordenadas N -9.1325004 m e E -35.7509356 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:139°41'17.16" e 0.00; até o vértice Pt92, de coordenadas N -9.1325734 m e E -35.7508736 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:60°21'52.15" e 0.00; até o vértice Pt93, de coordenadas N -9.1325366 m e E -35.7508090 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:16°39'49.84" e 0.00; até o vértice Pt94, de coordenadas N -9.1324383 m e E -35.7507796 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:20°45'1.42" e 0.00; até o vértice Pt95, de coordenadas N -9.1323049 m e E -35.7507291 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:338°37'31.45" e 0.00; até o vértice Pt96, de coordenadas N -9.1321864 m e E -35.7507754 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:314°57'18.74" e 0.00; até o vértice Pt97, de coordenadas N -9.1320609 m e E -35.7509011 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°57'13.25" e 0.00; até o vértice Pt98, de coordenadas N -9.1319229 m e E -35.7510547 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:309°05'43.29" e 0.00; até o vértice Pt99, de coordenadas N -9.1318461 m e E -35.7511492 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:321°03'4.85" e 0.00; até o vértice Pt100, de coordenadas N -9.1317459 m e E -35.7512302 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:343°49'16.27" e 0.00; até o vértice Pt101, de coordenadas N -9.1316732 m e E -35.7512513 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:312°20'31.51" e 0.00; até o vértice Pt102, de coordenadas N -9.1314519 m e E -35.7514941 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:319°52'22.03" e 0.00; até o vértice Pt103, de coordenadas N -9.1313050 m e E -35.7516180 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:344°11'3.62" e 0.00; até o vértice Pt104, de coordenadas N -9.1311856 m e E -35.7516518 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:351°42'4.63" e 0.00; até o vértice Pt105, de coordenadas N -9.1310595 m e E -35.7516702 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:235°18'2.75" e 0.00; até o vértice Pt106, de coordenadas N -9.1311072 m e E -35.7517392 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:356°45'53.46" e 0.00; até o vértice Pt107, de coordenadas N -9.1309722 m e E -35.7517468 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:263°27'52.38" e 0.00; até o vértice Pt108, de coordenadas N -9.1309880 m e E -35.7518843 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°30'58.27" e 0.00; até o vértice Pt109, de coordenadas N -9.1310601 m e E -35.7519128 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:255°49'46.46" e 0.00; até o vértice Pt110, de coordenadas N -9.1310846 m e E -35.7520099 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:220°18'18.49" e 0.00; até o vértice Pt111, de coordenadas N -9.1311460 m e E -35.7520620 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°49'14.31" e 0.00; até o vértice Pt112, de coordenadas N -9.1311006 m e E -35.7522029 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:344°30'35.25" e 0.00; até o vértice Pt113, de coordenadas N -9.1309415 m e E -35.7522470 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:328°54'50.83" e 0.00; até o vértice Pt114, de coordenadas N -9.1308758 m e E -35.7522867 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:7°22'35.70" e 0.00; até o vértice Pt115, de coordenadas N -9.1307708 m e E -35.7522731 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:12°04'2.72" e 0.00; até o vértice Pt116, de coordenadas N -9.1305859 m e E -35.7522335 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:27°45'7.35" e 0.00; até o vértice Pt117, de coordenadas N -9.1304649 m e E -35.7521699 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°17'23.20" e 0.00; até o vértice Pt118, de coordenadas N -9.1304974 m e E -35.7520072 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:74°20'38.69" e 0.00; até o vértice Pt119, de coordenadas N -9.1304595 m e E -35.7518722 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:19°41'45.40" e 0.00; até o vértice Pt120, de coordenadas N -9.1303227 m e E -35.7518232 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:345°32'54.73" e 0.00; até o vértice Pt121, de coordenadas N -9.1301303 m e E -35.7518727 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:20°13'59.96" e 0.00; até o vértice Pt122, de coordenadas N -9.1300554 m e E -35.7518451 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:70°50'59.15" e 0.00; até o vértice Pt123, de coordenadas N -9.1299988 m e E -35.7516820 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:58°57'57.93" e 0.00; até o vértice Pt124, de coordenadas N -9.1298748 m e E -35.7514759 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:87°30'2.11" e 0.00; até o vértice Pt125, de coordenadas N -9.1298574 m e E -35.7510778 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:89°41'28.73" e 0.00; até o vértice Pt126, de coordenadas N -9.1298563 m e E -35.7508754 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:96°23'37.85" e 0.00; até o vértice Pt127, de coordenadas N -9.1298823 m e E -35.7506437 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:79°22'52.14" e 0.00; até o vértice Pt128, de coordenadas N -9.1298446 m e E -35.7504427 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:59°21'16.51" e 0.00; até o vértice Pt129, de coordenadas N -9.1296875 m e E -35.7501775 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:22°46'47.02" e 0.00; até o vértice Pt130, de coordenadas N -9.1291569 m e E -35.7499547 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:356°03'6.07" e 0.00; até o vértice Pt131, de coordenadas N -9.1285289 m e E -35.7499980 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:347°49'15.36" e 0.00; até o vértice Pt132, de coordenadas N -9.1282539 m e E -35.7500574 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:354°10'31.16" e 0.00; até o vértice Pt133, de coordenadas N

-9.1279269 m e E -35.7500907 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:13°21'14.18" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -9.1277715 m e E -35.7500539 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: Loteamento João Batista da Hora - (Matadouro)
Proprietário: Prefeitura de Joaquim Gomes
Município: Joaquim Gomes
Área:400.530 m²
Perímetro: 2.692
Referência Cartográfica: M.C: -33 WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -9.1270341 m e E -35.7570451 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a RUA ABILIO FRAGOSO, Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:151°02'24.22" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -9.1297938 m e E -35.7555179 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:130°55'59.26" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -9.1302222 m e E -35.7550240 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°35'4.23" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -9.1312532 m e E -35.7553508 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:188°58'19.70" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -9.1322990 m e E -35.7555159 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:245°27'2.98" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -9.1324452 m e E -35.7558359 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:131°43'28.20" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -9.1331381 m e E -35.7550589 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:176°43'56.64" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -9.1336290 m e E -35.7550308 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:216°58'34.65" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -9.1338168 m e E -35.7551722 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°42'18.75" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -9.1336229 m e E -35.7557448 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:241°56'6.08" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -9.1338566 m e E -35.7561831 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:263°11'5.05" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -9.1341628 m e E -35.7587452 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:218°00'58.35" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -9.1343198 m e E -35.7588679 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:166°14'46.08" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -9.1346365 m e E -35.7587904 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:258°11'9.20" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -9.1348528 m e E -35.7598245 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:246°16'46.29" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -9.1351338 m e E -35.7604641 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:1°15'14.59" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -9.1344993 m e E -35.7604502 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:358°30'0.46" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -9.1337939 m e E -35.7604687 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:355°19'30.72" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -9.1329644 m e E -35.7605365 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:351°12'45.37" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -9.1318809 m e E -35.7607040 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:354°19'56.82" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -9.1309293 m e E -35.7607984 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:0°48'48.54" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -9.1299871 m e E -35.7607851 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:2°26'0.45" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -9.1292782 m e E -35.7607549 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:24°34'4.76" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -9.1289243 m e E -35.7605931 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:47°37'10.76" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -9.1280265 m e E -35.7596092 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:78°15'37.34" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -9.1278090 m e E -35.7585629 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:62°57'13.43" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -9.1270341 m e E -35.7570451 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III
MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: Loteamento Dr. Carlos Gomes de Barros – (Cacimbas)
Proprietário: Prefeitura de Joaquim Gomes
Município: Joaquim Gomes/AL.
Área:150.729 m²
Perímetro:2.160
Referência Cartográfica: M.C: -33 WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -9.1322848 m e E -35.7555773 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a RUA JONAS GOMES, Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:113°28'6.53" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -9.1326193 m e E -35.7548066 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:161°57'14.45" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -9.1340034 m e E -35.7543557 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:158°00'58.53" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -9.1343516 m e E -35.7542151 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:137°14'3.68" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -9.1346859 m e E -35.7539060 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:115°50'56.43" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -9.1347887 m e E -35.7536937 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:89°07'7.33" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -9.1347846 m e E -35.7534299 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:65°04'31.92" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -9.1345766 m e E -35.7529823 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:77°02'38.85" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -9.1345237 m e E -35.7527523 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:90°05'29.31" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -9.1345241 m e E -35.7525455 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:180°21'15.04" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -9.1351189 m e E -35.7525491 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:249°22'27.99" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -9.1352392 m e E -35.7528686 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:266°48'22.28" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -9.1352481 m e E -35.7530282 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:256°16'6.83" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -9.1354166 m e E -35.7537180 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:212°47'28.52" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -9.1357216 m e E -35.7539145 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:237°10'26.65" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -9.1359791 m e E -35.7543136 m;

deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:230°42'18.63" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -9.1363724 m e E -35.7547942 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:173°19'20.68" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -9.1367710 m e E -35.7547476 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:285°12'21.94" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -9.1366629 m e E -35.7551454 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:280°43'42.89" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -9.1366157 m e E -35.7553946 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:273°31'22.82" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -9.1365958 m e E -35.7557179 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:212°29'25.10" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -9.1367439 m e E -35.7558123 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:186°23'21.52" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -9.1368380 m e E -35.7558228 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:273°57'30.89" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -9.1368274 m e E -35.7559763 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°26'1.16" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -9.1366909 m e E -35.7564108 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:292°32'34.11" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -9.1365898 m e E -35.7566544 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:305°04'13.50" e 0.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N -9.1362061 m e E -35.7572010 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:308°42'34.61" e 0.00; até o vértice Pt27, de coordenadas N -9.1359349 m e E -35.7575394 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:314°33'19.66" e 0.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N -9.1355739 m e E -35.7579061 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:307°23'5.01" e 0.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N -9.1351695 m e E -35.7584352 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:319°36'26.51" e 0.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N -9.1349183 m e E -35.7586490 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:326°13'30.17" e 0.00; até o vértice Pt31, de coordenadas N -9.1347502 m e E -35.7587614 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:351°02'49.31" e 0.00; até o vértice Pt32, de coordenadas N -9.1343434 m e E -35.7588255 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:20°36'33.16" e 0.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N -9.1341865 m e E -35.7587665 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:83°39'8.13" e 0.00; até o vértice Pt34, de coordenadas N -9.1339017 m e E -35.7562064 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:63°43'41.41" e 0.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N -9.1336960 m e E -35.7557897 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:103°14'28.75" e 0.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N -9.1338395 m e E -35.7551800 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:45°19'30.46" e 0.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N -9.1336723 m e E -35.7550109 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:357°17'54.88" e 0.00; até o vértice Pt38, de coordenadas N -9.1332668 m e E -35.7550300 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:337°57'43.72" e 0.00; até o vértice Pt39, de coordenadas N -9.1330410 m e E -35.7551214 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:307°30'9.12" e 0.00; até o vértice Pt40, de coordenadas N -9.1327926 m e E -35.7554451 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:310°46'29.15" e 0.00; até o vértice Pt41, de coordenadas N -9.1324237 m e E -35.7558729 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:64°50'22.02" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -9.1322848 m e E -35.7555773 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV
MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: Conjunto Maria Jose Santana - (Terrenos)
Proprietário: Prefeitura de Joaquim Gomes
Município: Joaquim Gomes/AL
Área: 201.596 m²
Perímetro: 1.870
Referência Cartográfica: M.C: -33 WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -9.1385253 m e E -35.7645247 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a RUA JOSE HUMBERTO DE ARAUJO BARROS; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:163°37'28.30" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -9.1386397 m e E -35.7644911 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:161°33'57.85" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -9.1388482 m e E -35.7644216 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:173°28'23.50" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -9.1390381 m e E -35.7643999 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:157°51'29.65" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -9.1391867 m e E -35.7643395 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:147°57'24.47" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -9.1392641 m e E -35.7642910 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:213°22'37.63" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -9.1394756 m e E -35.7644303 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:207°41'39.33" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -9.1397511 m e E -35.7645749 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:209°13'55.68" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -9.1399868 m e E -35.7647068 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:172°03'55.08" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -9.1400880 m e E -35.7646927 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:211°35'18.39" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -9.1403349 m e E -35.7648446 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:195°52'21.19" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -9.1405307 m e E -35.7649002 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:204°26'12.28" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -9.1408210 m e E -35.7650321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:182°51'47.60" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -9.1410342 m e E -35.7650428 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:203°09'57.30" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -9.1413023 m e E -35.7651575 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:193°10'29.82" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -9.1417063 m e E -35.7652521 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:183°09'38.35" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -9.1419997 m e E -35.7652683 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:219°05'28.93" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -9.1421250 m e E -35.7653701 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:238°29'37.15" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -9.1425890 m e E -35.7661271 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:239°39'11.30" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -9.1428599 m e E -35.7665897 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:248°13'5.83" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -9.1430799 m e E -35.7671403 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:251°13'53.14" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -9.1432038 m e E -35.7675049 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:250°05'15.59" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -9.1434036 m e E -35.7680566 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:253°54'43.09" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -9.1435008 m e E -35.7683936 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:255°35'16.24" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -9.1435709 m e E -35.7686663 m; deste, segue confrontando com ,

com os seguintes azimute plano e distância:245°13'17.90" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -9.1436079 m e E -35.7687465 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:282°44'28.79" e 0.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N -9.1435784 m e E -35.7688770 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°09'48.36" e 0.00; até o vértice Pt27, de coordenadas N -9.1434939 m e E -35.7690747 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°41'24.00" e 0.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N -9.1433016 m e E -35.7691383 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:350°15'3.31" e 0.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N -9.1432274 m e E -35.7691511 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:352°46'53.36" e 0.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N -9.1428800 m e E -35.7691951 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:345°30'49.42" e 0.00; até o vértice Pt31, de coordenadas N -9.1425883 m e E -35.7692704 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:335°47'50.17" e 0.00; até o vértice Pt32, de coordenadas N -9.1421823 m e E -35.7694529 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:335°10'36.94" e 0.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N -9.1417726 m e E -35.7696424 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:340°39'23.86" e 0.00; até o vértice Pt34, de coordenadas N -9.1412740 m e E -35.7698175 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:346°22'29.92" e 0.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N -9.1410901 m e E -35.7698620 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:337°43'12.01" e 0.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N -9.1408155 m e E -35.7699745 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:359°01'49.70" e 0.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N -9.1406460 m e E -35.7699774 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:51°13'7.09" e 0.00; até o vértice Pt38, de coordenadas N -9.1405243 m e E -35.7698259 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:84°14'8.73" e 0.00; até o vértice Pt39, de coordenadas N -9.1405171 m e E -35.7697547 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:77°20'5.65" e 0.00; até o vértice Pt40, de coordenadas N -9.1404886 m e E -35.7696276 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:73°42'29.41" e 0.00; até o vértice Pt41, de coordenadas N -9.1404518 m e E -35.7695016 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:72°02'46.50" e 0.00; até o vértice Pt42, de coordenadas N -9.1403910 m e E -35.7693139 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°03'41.13" e 0.00; até o vértice Pt43, de coordenadas N -9.1403504 m e E -35.7691958 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:55°45'24.74" e 0.00; até o vértice Pt44, de coordenadas N -9.1401520 m e E -35.7689043 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:53°16'59.82" e 0.00; até o vértice Pt45, de coordenadas N -9.1399281 m e E -35.7686041 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:51°55'57.86" e 0.00; até o vértice Pt46, de coordenadas N -9.1397019 m e E -35.7683152 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:70°30'34.97" e 0.00; até o vértice Pt47, de coordenadas N -9.1396139 m e E -35.7680666 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°53'0.72" e 0.00; até o vértice Pt48, de coordenadas N -9.1395825 m e E -35.7679707 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:61°31'58.23" e 0.00; até o vértice Pt49, de coordenadas N -9.1395126 m e E -35.7678417 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:69°44'36.55" e 0.00; até o vértice Pt50, de coordenadas N -9.1394596 m e E -35.7676982 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:67°33'21.39" e 0.00; até o vértice Pt51, de coordenadas N -9.1393776 m e E -35.7674996 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:70°07'21.77" e 0.00; até o vértice Pt52, de coordenadas N -9.1392645 m e E -35.7671869 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°07'45.09" e 0.00; até o vértice Pt53, de coordenadas N -9.1393007 m e E -35.7670763 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:110°58'30.06" e 0.00; até o vértice Pt54, de coordenadas N -9.1393317 m e E -35.7669954 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:97°24'42.49" e 0.00; até o vértice Pt55, de coordenadas N -9.1393470 m e E -35.7668777 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:78°16'4.88" e 0.00; até o vértice Pt56, de coordenadas N -9.1393255 m e E -35.7667741 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:81°13'37.93" e 0.00; até o vértice Pt57, de coordenadas N -9.1393147 m e E -35.7667038 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:86°01'0.45" e 0.00; até o vértice Pt58, de coordenadas N -9.1392965 m e E -35.7664435 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:63°55'58.78" e 0.00; até o vértice Pt59, de coordenadas N -9.1391891 m e E -35.7662239 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:84°27'9.78" e 0.00; até o vértice Pt60, de coordenadas N -9.1391688 m e E -35.7660152 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:72°48'56.71" e 0.00; até o vértice Pt61, de coordenadas N -9.1390322 m e E -35.7655732 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:67°39'29.15" e 0.00; até o vértice Pt62, de coordenadas N -9.1388332 m e E -35.7650891 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:61°23'12.16" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -9.1385253 m e E -35.7645247 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V
MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: Conjunto Antônio Celestino Lins - (Terrenos)
Proprietário: Prefeitura de Joaquim Gomes
Município: Joaquim Gomes/AL
Área: 492.067 m²
Perímetro: 4.530
Referência Cartográfica: M.C: -33 WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -9.1373676 m e E -35.7601111 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Rua Margarida Gomes; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:130°23'44.98" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -9.1374221 m e E -35.7600471 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:120°12'32.62" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -9.1374676 m e E -35.7599690 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:122°44'26.81" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -9.1375119 m e E -35.7599001 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:104°00'42.90" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -9.1375663 m e E -35.7596818 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:114°04'30.09" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -9.1376292 m e E -35.7595412 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:119°20'54.17" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -9.1376908 m e E -35.7594316 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:87°46'14.76" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -9.1376842 m e E -35.7592622 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:83°55'40.09" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -9.1376741 m e E -35.7591675 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:103°09'19.65" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -9.1377132 m e E -35.7590002 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:66°41'11.81" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -9.1376585 m e E -35.7588732 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:75°22'12.53" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -9.1375934 m e E -35.7586238 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:106°41'56.65" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -9.1376337 m e E -35.7584893 m;

deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:138°43'0.09" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -9.1377196 m e E -35.7584139 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:158°44'55.82" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -9.1381171 m e E -35.7582593 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:153°22'17.50" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -9.1384687 m e E -35.7580831 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:121°19'5.49" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -9.1386147 m e E -35.7578431 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:95°57'43.12" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -9.1386270 m e E -35.7577250 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:107°17'41.10" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -9.1386493 m e E -35.7576534 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:129°15'0.72" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -9.1387436 m e E -35.7575380 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:122°45'16.91" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -9.1388229 m e E -35.7574147 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:124°52'46.24" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -9.1389054 m e E -35.7572964 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:104°53'10.54" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -9.1389174 m e E -35.7572513 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:110°02'24.17" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -9.1389336 m e E -35.7572068 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:95°02'59.20" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -9.1389375 m e E -35.7571626 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°42'44.24" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -9.1389465 m e E -35.7571192 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:122°40'54.87" e 0.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N -9.1389854 m e E -35.7570586 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:123°19'55.09" e 0.00; até o vértice Pt27, de coordenadas N -9.1390311 m e E -35.7569892 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:122°05'23.71" e 0.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N -9.1390905 m e E -35.7568945 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:103°59'2.10" e 0.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N -9.1391225 m e E -35.7567657 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:124°04'53.57" e 0.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N -9.1392207 m e E -35.7566205 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:145°20'45.26" e 0.00; até o vértice Pt31, de coordenadas N -9.1394094 m e E -35.7564901 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:176°29'28.62" e 0.00; até o vértice Pt32, de coordenadas N -9.1395322 m e E -35.7564826 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°41'15.68" e 0.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N -9.1398099 m e E -35.7565765 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:168°58'40.23" e 0.00; até o vértice Pt34, de coordenadas N -9.1402477 m e E -35.7564912 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:227°56'9.64" e 0.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N -9.1405046 m e E -35.7567760 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°52'21.72" e 0.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N -9.1405912 m e E -35.7568056 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:234°46'40.47" e 0.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N -9.1407355 m e E -35.7570100 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°25'23.67" e 0.00; até o vértice Pt38, de coordenadas N -9.1407153 m e E -35.7570706 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°56'25.29" e 0.00; até o vértice Pt39, de coordenadas N -9.1406661 m e E -35.7571411 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:213°18'42.20" e 0.00; até o vértice Pt40, de coordenadas N -9.1408419 m e E -35.7572567 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:212°00'44.84" e 0.00; até o vértice Pt41, de coordenadas N -9.1409108 m e E -35.7572997 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°25'53.09" e 0.00; até o vértice Pt42, de coordenadas N -9.1411062 m e E -35.7573726 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:260°40'14.92" e 0.00; até o vértice Pt43, de coordenadas N -9.1411402 m e E -35.7575792 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:228°27'31.21" e 0.00; até o vértice Pt44, de coordenadas N -9.1412785 m e E -35.7577354 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:271°57'56.41" e 0.00; até o vértice Pt45, de coordenadas N -9.1412733 m e E -35.7578867 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°29'8.89" e 0.00; até o vértice Pt46, de coordenadas N -9.1412050 m e E -35.7579639 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:309°00'36.15" e 0.00; até o vértice Pt47, de coordenadas N -9.1411213 m e E -35.7580673 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:272°17'56.83" e 0.00; até o vértice Pt48, de coordenadas N -9.1411150 m e E -35.7582241 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:161°16'13.34" e 0.00; até o vértice Pt49, de coordenadas N -9.1411464 m e E -35.7582135 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:142°53'14.55" e 0.00; até o vértice Pt50, de coordenadas N -9.1412763 m e E -35.7581152 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:163°22'21.81" e 0.00; até o vértice Pt51, de coordenadas N -9.1413623 m e E -35.7580895 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:260°18'54.30" e 0.00; até o vértice Pt52, de coordenadas N -9.1414001 m e E -35.7583105 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:272°09'14.30" e 0.00; até o vértice Pt53, de coordenadas N -9.1413896 m e E -35.7585894 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°49'22.44" e 0.00; até o vértice Pt54, de coordenadas N -9.1414217 m e E -35.7588447 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°42'42.86" e 0.00; até o vértice Pt55, de coordenadas N -9.1413465 m e E -35.7589290 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:300°10'14.08" e 0.00; até o vértice Pt56, de coordenadas N -9.1412545 m e E -35.7590873 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:286°08'34.58" e 0.00; até o vértice Pt57, de coordenadas N -9.1412051 m e E -35.7592582 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:272°11'2.68" e 0.00; até o vértice Pt58, de coordenadas N -9.1411985 m e E -35.7594310 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:256°14'35.59" e 0.00; até o vértice Pt59, de coordenadas N -9.1412472 m e E -35.7596300 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:253°10'57.32" e 0.00; até o vértice Pt60, de coordenadas N -9.1413057 m e E -35.7598236 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:254°28'17.17" e 0.00; até o vértice Pt61, de coordenadas N -9.1413762 m e E -35.7600773 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:247°54'3.77" e 0.00; até o vértice Pt62, de coordenadas N -9.1414218 m e E -35.7601897 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:246°41'6.20" e 0.00; até o vértice Pt63, de coordenadas N -9.1415541 m e E -35.7604965 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:233°29'31.83" e 0.00; até o vértice Pt64, de coordenadas N -9.1416371 m e E -35.7606087 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:257°57'39.58" e 0.00; até o vértice Pt65, de coordenadas N -9.1416681 m e E -35.7607540 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:252°01'31.83" e 0.00; até o vértice Pt66, de coordenadas N -9.1417456 m e E -35.7609929 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:254°54'30.34" e 0.00; até o vértice Pt67, de coordenadas N -9.1418587 m e E -35.7614124 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°29'14.41" e 0.00; até o vértice Pt68, de coordenadas N -9.1418939 m e E -35.7616790 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:216°57'24.82" e 0.00; até o vértice Pt69, de coordenadas N -9.1420412 m e E -35.7617898 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:184°25'10.95" e 0.00; até o vértice Pt70, de coordenadas N -9.1423121 m e E -35.7618108 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:114°18'5.18" e 0.00; até o vértice Pt71, de coordenadas N -9.1423700 m e E -35.7616826 m; deste, segue confrontando com ,

com os seguintes azimute plano e distância:199°52'57.47" e 0.00; até o vértice Pt72, de coordenadas N -9.1424816 m e E -35.7617230 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:93°25'6.41" e 0.00; até o vértice Pt73, de coordenadas N -9.1424882 m e E -35.7616118 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:47°16'32.85" e 0.00; até o vértice Pt74, de coordenadas N -9.1423616 m e E -35.7614747 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:93°00'35.97" e 0.00; até o vértice Pt75, de coordenadas N -9.1423698 m e E -35.7613189 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:110°29'56.68" e 0.00; até o vértice Pt76, de coordenadas N -9.1424270 m e E -35.7611658 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:167°27'54.46" e 0.00; até o vértice Pt77, de coordenadas N -9.1425830 m e E -35.7611312 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°46'40.60" e 0.00; até o vértice Pt78, de coordenadas N -9.1428849 m e E -35.7612397 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:231°57'43.70" e 0.00; até o vértice Pt79, de coordenadas N -9.1430273 m e E -35.7614217 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:291°03'38.02" e 0.00; até o vértice Pt80, de coordenadas N -9.1429497 m e E -35.7616233 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:190°54'32.68" e 0.00; até o vértice Pt81, de coordenadas N -9.1430499 m e E -35.7616426 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:242°50'36.04" e 0.00; até o vértice Pt82, de coordenadas N -9.1431398 m e E -35.7618178 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:267°05'31.28" e 0.00; até o vértice Pt83, de coordenadas N -9.1431491 m e E -35.7620002 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:260°49'25.99" e 0.00; até o vértice Pt84, de coordenadas N -9.1431662 m e E -35.7621063 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°23'43.87" e 0.00; até o vértice Pt85, de coordenadas N -9.1430987 m e E -35.7621828 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:255°30'43.41" e 0.00; até o vértice Pt86, de coordenadas N -9.1431494 m e E -35.7623791 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:292°58'26.26" e 0.00; até o vértice Pt87, de coordenadas N -9.1430948 m e E -35.7625081 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:274°58'44.30" e 0.00; até o vértice Pt88, de coordenadas N -9.1430786 m e E -35.7626934 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:271°45'42.75" e 0.00; até o vértice Pt89, de coordenadas N -9.1430742 m e E -35.7628365 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:273°31'59.76" e 0.00; até o vértice Pt90, de coordenadas N -9.1430687 m e E -35.7629260 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:303°53'34.51" e 0.00; até o vértice Pt91, de coordenadas N -9.1429736 m e E -35.7630675 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:301°38'36.54" e 0.00; até o vértice Pt92, de coordenadas N -9.1428411 m e E -35.7632826 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:234°24'14.02" e 0.00; até o vértice Pt93, de coordenadas N -9.1432903 m e E -35.7639101 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:163°46'2.59" e 0.00; até o vértice Pt94, de coordenadas N -9.1437257 m e E -35.7637834 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:215°29'10.99" e 0.00; até o vértice Pt95, de coordenadas N -9.1441779 m e E -35.7641058 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:233°12'8.47" e 0.00; até o vértice Pt96, de coordenadas N -9.1443280 m e E -35.7643065 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:302°57'23.48" e 0.00; até o vértice Pt97, de coordenadas N -9.1441225 m e E -35.7646236 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:315°32'47.92" e 0.00; até o vértice Pt98, de coordenadas N -9.1439001 m e E -35.7648418 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:296°55'12.45" e 0.00; até o vértice Pt99, de coordenadas N -9.1437062 m e E -35.7652236 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:296°43'21.79" e 0.00; até o vértice Pt100, de coordenadas N -9.1435834 m e E -35.7654675 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:284°29'41.36" e 0.00; até o vértice Pt101, de coordenadas N -9.1435071 m e E -35.7657627 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:224°13'53.78" e 0.00; até o vértice Pt102, de coordenadas N -9.1437546 m e E -35.7660036 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:221°18'21.35" e 0.00; até o vértice Pt103, de coordenadas N -9.1439010 m e E -35.7661322 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:242°56'57.63" e 0.00; até o vértice Pt104, de coordenadas N -9.1439439 m e E -35.7662162 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:275°44'20.39" e 0.00; até o vértice Pt105, de coordenadas N -9.1439227 m e E -35.7664265 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°31'0.45" e 0.00; até o vértice Pt106, de coordenadas N -9.1439467 m e E -35.7667319 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:259°52'48.87" e 0.00; até o vértice Pt107, de coordenadas N -9.1439809 m e E -35.7669236 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:216°38'14.80" e 0.00; até o vértice Pt108, de coordenadas N -9.1441465 m e E -35.7670468 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°48'15.92" e 0.00; até o vértice Pt109, de coordenadas N -9.1443127 m e E -35.7671034 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:189°12'1.96" e 0.00; até o vértice Pt110, de coordenadas N -9.1445351 m e E -35.7671394 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:151°13'11.94" e 0.00; até o vértice Pt111, de coordenadas N -9.1446669 m e E -35.7670671 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:163°11'52.68" e 0.00; até o vértice Pt112, de coordenadas N -9.1449117 m e E -35.7669932 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:217°14'5.84" e 0.00; até o vértice Pt113, de coordenadas N -9.1449913 m e E -35.7670537 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°15'23.83" e 0.00; até o vértice Pt114, de coordenadas N -9.1449198 m e E -35.7671587 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:351°26'22.63" e 0.00; até o vértice Pt115, de coordenadas N -9.1445741 m e E -35.7672107 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:302°30'22.69" e 0.00; até o vértice Pt116, de coordenadas N -9.1444653 m e E -35.7673813 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:291°19'28.69" e 0.00; até o vértice Pt117, de coordenadas N -9.1444362 m e E -35.7674560 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:280°32'46.28" e 0.00; até o vértice Pt118, de coordenadas N -9.1444067 m e E -35.7676144 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:223°52'39.19" e 0.00; até o vértice Pt119, de coordenadas N -9.1445179 m e E -35.7677214 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:232°14'4.46" e 0.00; até o vértice Pt120, de coordenadas N -9.1446062 m e E -35.7678353 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:192°53'37.16" e 0.00; até o vértice Pt121, de coordenadas N -9.1448018 m e E -35.7678801 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°25'36.24" e 0.00; até o vértice Pt122, de coordenadas N -9.1450213 m e E -35.7679618 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°26'2.36" e 0.00; até o vértice Pt123, de coordenadas N -9.1452586 m e E -35.7680747 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:195°23'34.67" e 0.00; até o vértice Pt124, de coordenadas N -9.1458318 m e E -35.7682325 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:216°16'52.87" e 0.00; até o vértice Pt125, de coordenadas N -9.1463304 m e E -35.7685984 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:1°54'45.51" e 0.00; até o vértice Pt126, de coordenadas N -9.1455342 m e E -35.7685719 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:352°21'22.66" e 0.00; até o vértice Pt127, de coordenadas N -9.1448085 m e E -35.7686693 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:342°47'48.44" e 0.00; até o vértice Pt128, de coordenadas N -9.1434948 m e E -35.7690760 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:113°18'21.35" e 0.00; até o vértice Pt129, de coordenadas N -9.1435826 m e E -35.7688722 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°52'37.74" e 0.00; até o vértice Pt130, de coordenadas N -9.1436087 m e E -35.7687478 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

distância:65°05'32.58" e 0.00; até o vértice Pt131, de coordenadas N -9.1435705 m e E -35.7686656 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:75°00'5.13" e 0.00; até o vértice Pt132, de coordenadas N -9.1435489 m e E -35.7685848 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:75°36'14.01" e 0.00; até o vértice Pt133, de coordenadas N -9.1434971 m e E -35.7683832 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:74°31'13.28" e 0.00; até o vértice Pt134, de coordenadas N -9.1434140 m e E -35.7680829 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:70°07'14.78" e 0.00; até o vértice Pt135, de coordenadas N -9.1433852 m e E -35.7680034 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:70°56'30.85" e 0.00; até o vértice Pt136, de coordenadas N -9.1433146 m e E -35.7677989 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°36'52.19" e 0.00; até o vértice Pt137, de coordenadas N -9.1430830 m e E -35.7671022 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:66°59'31.63" e 0.00; até o vértice Pt138, de coordenadas N -9.1428638 m e E -35.7665860 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:58°06'12.53" e 0.00; até o vértice Pt139, de coordenadas N -9.1421077 m e E -35.7653712 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:38°16'9.61" e 0.00; até o vértice Pt140, de coordenadas N -9.1419754 m e E -35.7652667 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:3°48'9.17" e 0.00; até o vértice Pt141, de coordenadas N -9.1416694 m e E -35.7652464 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:13°54'27.65" e 0.00; até o vértice Pt142, de coordenadas N -9.1412492 m e E -35.7651423 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:23°50'59.49" e 0.00; até o vértice Pt143, de coordenadas N -9.1410220 m e E -35.7650419 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:2°22'38.25" e 0.00; até o vértice Pt144, de coordenadas N -9.1408120 m e E -35.7650332 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:24°41'34.67" e 0.00; até o vértice Pt145, de coordenadas N -9.1405337 m e E -35.7649052 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:15°44'16.61" e 0.00; até o vértice Pt146, de coordenadas N -9.1403303 m e E -35.7648479 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:32°47'20.89" e 0.00; até o vértice Pt147, de coordenadas N -9.1400872 m e E -35.7646913 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:351°40'14.32" e 0.00; até o vértice Pt148, de coordenadas N -9.1399875 m e E -35.7647059 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:28°27'50.66" e 0.00; até o vértice Pt149, de coordenadas N -9.1394918 m e E -35.7644372 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:31°59'59.47" e 0.00; até o vértice Pt150, de coordenadas N -9.1392597 m e E -35.7642921 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:327°27'5.15" e 0.00; até o vértice Pt151, de coordenadas N -9.1391878 m e E -35.7643380 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:337°18'5.96" e 0.00; até o vértice Pt152, de coordenadas N -9.1390418 m e E -35.7643991 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:353°47'17.43" e 0.00; até o vértice Pt153, de coordenadas N -9.1388460 m e E -35.7644204 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°08'15.68" e 0.00; até o vértice Pt154, de coordenadas N -9.1386805 m e E -35.7644770 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:343°41'58.46" e 0.00; até o vértice Pt155, de coordenadas N -9.1385283 m e E -35.7645215 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:54°12'25.95" e 0.00; até o vértice Pt156, de coordenadas N -9.1383679 m e E -35.7642990 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°02'4.49" e 0.00; até o vértice Pt157, de coordenadas N -9.1383396 m e E -35.7642169 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:82°56'21.21" e 0.00; até o vértice Pt158, de coordenadas N -9.1383207 m e E -35.7640637 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:64°05'58.16" e 0.00; até o vértice Pt159, de coordenadas N -9.1382475 m e E -35.7639130 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:84°51'6.42" e 0.00; até o vértice Pt160, de coordenadas N -9.1382331 m e E -35.7637532 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:78°44'50.36" e 0.00; até o vértice Pt161, de coordenadas N -9.1382056 m e E -35.7636148 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:82°07'3.60" e 0.00; até o vértice Pt162, de coordenadas N -9.1381997 m e E -35.7635724 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:104°54'16.97" e 0.00; até o vértice Pt163, de coordenadas N -9.1382110 m e E -35.7635300 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:47°11'5.37" e 0.00; até o vértice Pt164, de coordenadas N -9.1379727 m e E -35.7632727 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:49°20'14.98" e 0.00; até o vértice Pt165, de coordenadas N -9.1376421 m e E -35.7628879 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:44°16'17.49" e 0.00; até o vértice Pt166, de coordenadas N -9.1375509 m e E -35.7627990 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:50°42'4.81" e 0.00; até o vértice Pt167, de coordenadas N -9.1374796 m e E -35.7627119 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:68°57'38.35" e 0.00; até o vértice Pt168, de coordenadas N -9.1374379 m e E -35.7626033 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°47'21.59" e 0.00; até o vértice Pt169, de coordenadas N -9.1374041 m e E -35.7625006 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:89°07'36.09" e 0.00; até o vértice Pt170, de coordenadas N -9.1374012 m e E -35.7623088 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°03'39.47" e 0.00; até o vértice Pt171, de coordenadas N -9.1374438 m e E -35.7620906 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:106°41'44.18" e 0.00; até o vértice Pt172, de coordenadas N -9.1376630 m e E -35.7613598 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:90°30'15.80" e 0.00; até o vértice Pt173, de coordenadas N -9.1376650 m e E -35.7611361 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:91°38'19.64" e 0.00; até o vértice Pt174, de coordenadas N -9.1376733 m e E -35.7608434 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:44°44'12.27" e 0.00; até o vértice Pt175, de coordenadas N -9.1374228 m e E -35.7605951 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:94°01'6.72" e 0.00; até o vértice Pt176, de coordenadas N -9.1374485 m e E -35.7602295 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:41°27'21.34" e 0.00; até o vértice Pt177, de coordenadas N -9.1373729 m e E -35.7601627 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:84°07'46.16" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -9.1373676 m e E -35.7601111 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI
MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: Centro
Proprietário: Prefeitura de Joaquim Gomes
Município: Joaquim Gomes/AL
Área: 251.473 m²
Perímetro:2.658
Referência Cartográfica: M.C: -33 WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -9.1351350 m e E -35.7525498 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a RUA DR. TEOFILO DE BARROS , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°17'35.97" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -9.1355085 m e E -35.7526954 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:296°06'11.86" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -9.1354719 m e E -35.7527700 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:229°22'1.11" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -9.1355563 m e E -35.7528683 m;

deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:171°45'21.60" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -9.1356885 m e E -35.7528492 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:124°43'42.53" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -9.1357489 m e E -35.7527620 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:77°08'56.35" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -9.1357138 m e E -35.7526080 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:60°31'31.00" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -9.1356349 m e E -35.7524684 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:85°13'12.66" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -9.1356081 m e E -35.7521475 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:105°39'7.59" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -9.1356298 m e E -35.7520700 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:87°03'42.83" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -9.1356253 m e E -35.7519833 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:77°19'13.71" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -9.1355500 m e E -35.7516484 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:57°14'55.59" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -9.1354305 m e E -35.7514626 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:93°34'53.73" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -9.1354550 m e E -35.7510707 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:82°15'27.36" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -9.1353903 m e E -35.7505944 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:59°49'20.68" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -9.1352032 m e E -35.7502727 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°26'38.13" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -9.1352952 m e E -35.7499968 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:72°24'6.53" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -9.1351677 m e E -35.7495950 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:104°00'38.41" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -9.1355321 m e E -35.7481350 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:88°33'7.09" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -9.1355245 m e E -35.7478351 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:160°45'27.89" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -9.1357100 m e E -35.7477704 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:141°37'5.31" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -9.1358422 m e E -35.7476656 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:133°22'0.16" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -9.1359685 m e E -35.7475320 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:110°29'42.96" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -9.1360350 m e E -35.7473541 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:113°04'0.01" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -9.1360924 m e E -35.7472192 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:111°30'1.52" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -9.1361364 m e E -35.7471074 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:69°00'30.06" e 0.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N -9.1360537 m e E -35.7468918 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:181°34'32.95" e 0.00; até o vértice Pt27, de coordenadas N -9.1362010 m e E -35.7468959 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:170°00'29.70" e 0.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N -9.1364916 m e E -35.7468447 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:261°51'33.40" e 0.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N -9.1365545 m e E -35.7472849 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:222°38'26.22" e 0.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N -9.1368939 m e E -35.7475974 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:234°58'22.73" e 0.00; até o vértice Pt31, de coordenadas N -9.1370987 m e E -35.7478897 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°44'41.30" e 0.00; até o vértice Pt32, de coordenadas N -9.1371148 m e E -35.7481056 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:260°56'9.73" e 0.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N -9.1371845 m e E -35.7485428 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:242°40'29.78" e 0.00; até o vértice Pt34, de coordenadas N -9.1373891 m e E -35.7489387 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:237°02'2.95" e 0.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N -9.1376595 m e E -35.7493557 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:268°31'19.73" e 0.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N -9.1376659 m e E -35.7496025 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:238°56'5.85" e 0.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N -9.1378815 m e E -35.7499604 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:233°15'27.62" e 0.00; até o vértice Pt38, de coordenadas N -9.1382473 m e E -35.7504503 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:303°15'33.40" e 0.00; até o vértice Pt39, de coordenadas N -9.1381052 m e E -35.7506670 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:219°55'51.28" e 0.00; até o vértice Pt40, de coordenadas N -9.1385611 m e E -35.7510486 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:231°59'28.60" e 0.00; até o vértice Pt41, de coordenadas N -9.1388778 m e E -35.7514539 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°41'3.06" e 0.00; até o vértice Pt42, de coordenadas N -9.1389261 m e E -35.7518302 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:299°09'0.57" e 0.00; até o vértice Pt43, de coordenadas N -9.1387329 m e E -35.7521767 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:262°51'10.46" e 0.00; até o vértice Pt44, de coordenadas N -9.1387757 m e E -35.7525178 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:248°24'13.17" e 0.00; até o vértice Pt45, de coordenadas N -9.1388515 m e E -35.7527093 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:260°06'18.56" e 0.00; até o vértice Pt46, de coordenadas N -9.1389055 m e E -35.7530189 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:289°16'57.88" e 0.00; até o vértice Pt47, de coordenadas N -9.1388108 m e E -35.7532894 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:299°31'36.10" e 0.00; até o vértice Pt48, de coordenadas N -9.1386489 m e E -35.7535754 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°26'58.55" e 0.00; até o vértice Pt49, de coordenadas N -9.1388680 m e E -35.7536797 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:171°22'31.59" e 0.00; até o vértice Pt50, de coordenadas N -9.1392112 m e E -35.7536276 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°02'51.30" e 0.00; até o vértice Pt51, de coordenadas N -9.1395014 m e E -35.7537632 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:323°52'19.03" e 0.00; até o vértice Pt52, de coordenadas N -9.1389875 m e E -35.7541384 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:327°20'14.12" e 0.00; até o vértice Pt53, de coordenadas N -9.1385720 m e E -35.7544047 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:334°11'24.72" e 0.00; até o vértice Pt54, de coordenadas N -9.1373250 m e E -35.7550078 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°44'0.96" e 0.00; até o vértice Pt55, de coordenadas N -9.1371565 m e E -35.7551967 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°16'4.11" e 0.00; até o vértice Pt56, de coordenadas N -9.1369631 m e E -35.7556466 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:303°52'9.65" e 0.00; até o vértice Pt57, de coordenadas N -9.1368474 m e E -35.7558188 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:3°25'15.49" e 0.00; até o vértice Pt58, de coordenadas N -9.1367451 m e E -35.7558127 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:33°23'28.81" e 0.00; até o vértice Pt59, de coordenadas N -9.1365946 m e E -35.7557135 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:93°47'3.38" e 0.00; até o vértice Pt60, de coordenadas N -9.1366161 m e E -35.7553887 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:102°26'55.45" e 0.00; até o vértice Pt61, de coordenadas N -9.1367598 m e E -35.7547377 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:353°13'17.45" e 0.00; até o vértice Pt62, de coordenadas N -9.1363648 m e E -35.7547847 m; deste, segue confrontando com ,

com os seguintes azimute plano e distância:53°51'47.43" e 0.00; até o vértice Pt63, de coordenadas N -9.1357242 m e E -35.7539074 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:33°08'1.34" e 0.00; até o vértice Pt64, de coordenadas N -9.1354158 m e E -35.7537061 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:76°27'44.26" e 0.00; até o vértice Pt65, de coordenadas N -9.1352489 m e E -35.7530129 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:90°09'58.63" e 0.00; até o vértice Pt66, de coordenadas N -9.1352493 m e E -35.7528732 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:70°31'40.45" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -9.1351350 m e E -35.7525498 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VII
MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: Asplanas – (Centro)
Proprietário: Prefeitura de Joaquim Gomes
Município: Joaquim Gomes/AL
Área: 2.225 m²
Perímetro: 202.772
Referência Cartográfica: M.C: -33 WGr - Datum: SIRGAS2000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -9.1346297 m e E -35.7588289 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a RUA JOSE FRAGOSO, Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:144°29'5.75" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -9.1348551 m e E -35.7586680 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:143°19'33.83" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -9.1351393 m e E -35.7584564 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:128°56'21.19" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -9.1356208 m e E -35.7578605 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:133°18'29.53" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -9.1360192 m e E -35.7574379 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:127°00'19.68" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -9.1364040 m e E -35.7569273 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:122°44'27.64" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -9.1366194 m e E -35.7565923 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:115°00'42.70" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -9.1367663 m e E -35.7562773 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:99°35'40.38" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -9.1368411 m e E -35.7558348 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:125°15'39.13" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -9.1369646 m e E -35.7556602 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:113°15'37.55" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -9.1371695 m e E -35.7551834 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:129°48'50.51" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -9.1373151 m e E -35.7550088 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:150°39'48.47" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -9.1375782 m e E -35.7548609 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:156°11'38.31" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -9.1381641 m e E -35.7546024 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:154°19'51.70" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -9.1386563 m e E -35.7543659 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:145°29'50.74" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -9.1395564 m e E -35.7537472 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:209°22'34.08" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -9.1398408 m e E -35.7539073 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:242°37'39.23" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -9.1400421 m e E -35.7542961 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:319°34'4.57" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -9.1395071 m e E -35.7547519 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:257°36'45.76" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -9.1397656 m e E -35.7559288 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:230°53'53.56" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -9.1402161 m e E -35.7564831 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:339°41'43.05" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -9.1400054 m e E -35.7565611 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:6°47'50.29" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -9.1397843 m e E -35.7565347 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:6°43'42.23" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -9.1394393 m e E -35.7564940 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:325°43'47.72" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -9.1391724 m e E -35.7566759 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:294°09'57.53" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -9.1388890 m e E -35.7573074 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:295°57'32.74" e 0.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N -9.1385161 m e E -35.7580733 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:333°53'28.55" e 0.00; até o vértice Pt27, de coordenadas N -9.1381338 m e E -35.7582607 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°57'42.68" e 0.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N -9.1378222 m e E -35.7583622 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:321°35'25.63" e 0.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N -9.1376388 m e E -35.7585076 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:298°48'57.57" e 0.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N -9.1375159 m e E -35.7587310 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:230°51'35.78" e 0.00; até o vértice Pt31, de coordenadas N -9.1377217 m e E -35.7589840 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:269°26'34.33" e 0.00; até o vértice Pt32, de coordenadas N -9.1377246 m e E -35.7592772 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°28'33.33" e 0.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N -9.1375503 m e E -35.7597987 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:301°26'8.88" e 0.00; até o vértice Pt34, de coordenadas N -9.1373873 m e E -35.7600654 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:337°08'8.80" e 0.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N -9.1371247 m e E -35.7601761 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°53'36.38" e 0.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N -9.1365400 m e E -35.7603673 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:333°31'10.85" e 0.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N -9.1361977 m e E -35.7605378 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:9°31'45.25" e 0.00; até o vértice Pt38, de coordenadas N -9.1358575 m e E -35.7604807 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:356°43'4.92" e 0.00; até o vértice Pt39, de coordenadas N -9.1352596 m e E -35.7605150 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:51°21'45.86" e 0.00; até o vértice Pt40, de coordenadas N -9.1350973 m e E -35.7603119 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:61°41'45.63" e 0.00; até o vértice Pt41, de coordenadas N -9.1348796 m e E -35.7599078 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:72°36'11.28" e 0.00; até o vértice Pt42, de coordenadas N -9.1347411 m e E -35.7594658 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:80°04'25.04" e 0.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N -9.1346297 m e E -35.7588289 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:BEDE310D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **EDIMILSON SANTOS PINHEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 028.305.544-85, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), no dia 25/07/2025, para **Capacitar os servidores/colaboradores responsáveis pela prestação de contas para que utilizem corretamente o novo sistema compreendendo suas funcionalidade, procedimentos e requisitos, a fim de assegurar a conformidade, a transparência e a eficiência na execução e no acompanhamento das prestações de contas da instituição.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas. Junqueiro, 23 de julho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:8E39B8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LÉCIA SILVA SANTOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 25/07/2025, para **Capacitar os servidores/colaboradores responsáveis pela prestação de contas para que utilizem corretamente o novo sistema compreendendo suas funcionalidade, procedimentos e requisitos, a fim de assegurar a conformidade, a transparência e a eficiência na execução e no acompanhamento das prestações de contas da instituição.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 23 de julho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:5D7A1B7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de de lâmpadas de led para atender o Município de Limoeiro de Anadia/AL.
ABERTURA: 05 de agosto de 2025, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo do tipo ambulância.
ABERTURA: 05 de agosto de 2025, às 11hrs:00mim
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para comunicação visual.
ABERTURA: 06 de e agosto de 2025, às 09hrs:00mim
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática, toner e cartucho.
ABERTURA: 07 de e agosto de 2025, às 09hrs:00mim
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/ .

Limoeiro de Anadia-AL, 23 de julho de 2025.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:DAA5AC8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.259/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da UPA Santo Antônio, conforme Anexo I do Termo de Referência, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 27260004 – Proposta MS nº 11781.909000/1240-01. Valor estimado: R$ 602.237,00 (seiscentos e dois mil, duzentos e trinta e sete reais). Critério de julgamento: Menor preço, Modo de disputa: Aberto

Início das propostas: 24/07/2025, às 09h00, Abertura das propostas: 05/08/2025, às 09h01. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
ID do processo: 407200.

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:2F99E665

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.258/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das Unidades da Atenção Básica, conforme Anexo I do Termo de Referência, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 27260004 – Proposta MS nº 11781.909000/1240-02.
Valor estimado: R$ 134.401,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais).
Critério de julgamento: Menor preço, Modo de disputa: Aberto, Início das propostas: 25/07/2025, às 09h00, Abertura das propostas: 06/08/2025, às 09h01. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, ID do processo: 407228.

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:79BB0099

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.321/2025

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e gestão via sistema de atendimento. Valor estimado mensal: R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais), Critério de julgamento: Menor preço, Modo de disputa: Aberto, Início das propostas: 25/07/2025, às 11h30
Abertura das propostas: 06/08/2025, às 11h31, Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, ID do processo: 407282.
Maragogi – AL, 23 de julho de 2025.

FRANKLIN S. TENÓRIO

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:33C4C195

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.178/2025
Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Maragogi, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL Aquisição de pneus novos, de primeira linha, com garantia do fabricante, para atender à demanda de veículos leves, pesados, tratores e máquinas da Administração Pública Municipal de Maragogi – AL.
Data de sessão: 06/08/2025 – às 09:00 horas.
Link público do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AL/Prefeitura-Municipal-de-Maragogi-4937/RPE-020-2025-2025-407511
Maragogi – AL, 23 de julho de 2025.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:D52297C6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.096/2025

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a solicitação de cotações de preços para subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos moldes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A presente solicitação decorre da inviabilidade de obtenção de preços suficientes nos bancos de dados oficiais e fontes governamentais, como Painel de Preços do Governo Federal, Sistema de Preços Praticados e outros repositórios oficiais, não sendo possível extrair composições de custos e valores de referência compatíveis com as especificações técnicas detalhadas do objeto pretendido. Dessa forma, com fundamento no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Administração busca, por meio desta solicitação pública, reunir cotações de fornecedores do mercado, com vistas a formar base de preços atualizada e condizente com as exigências técnicas e de qualidade previstas para a aquisição. Solicitamos aos interessados que encaminhem suas propostas de preços unitários, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente assinadas, contendo razão social, CNPJ, telefone, e-mail e identificação clara dos itens cotados, até o prazo limite de 01/08/2025, para o endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br. As descrições dos itens seguem no ETP com acesso no link: https://drive.google.com/file/d/15sQVQLO3NKb5JC-rPGJC4Nw3CYgPqg10/view?usp=drive_link . Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas no e-mail descrito acima. A participação nesta fase não gera qualquer direito de contratação direta, destinando-se exclusivamente à formação de estimativa de preços para fins de planejamento da licitação.
Maragogi – AL 24 de julho de 2025.

FRANKLIN S. TENÓRIO
Diretor de Cotações

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:6FF8E353

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, lI e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05290042/2025, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: MOTORADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 13.128,00 (Treze mil cento e vinte e oito reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 18 de julho de 2025

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:5B1EB058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050040/2025, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: ELETROCOMP LTDA (CASA DAS ANTENAS)
VALOR TOTAL: R$ 26.208,00(vinte e seis mil, duzentos e oito reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLAUTAS DOCE E CADERNOS DE MÚSICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 21 de julho de 2025

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9294F2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120073/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de estrutura modular do tipo Box Truss Q30.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FCC1CDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07170055/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de conjuntos de robótica para as escolas Municipais.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A7553C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 048.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
35.422.165 AMANDA CARLA DA SILVA SOARES, CNPJ nº **35.422.165/0001-36**
Amanda Carla Da Silva Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR TOTAL: R$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 048.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ nº 14.245.490/0001-09
Antonio Ferreira De Lima Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos **VALOR TOTAL:** R$ 3.940.581,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e um reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 048.3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
M FELIPE GALVAO, CNPJ nº 24.183.988/0001-30
Matheus Felipe Galvao
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR TOTAL: R$ 200.849,00 (duzentos mil e oitocentos e quarenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 048.4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **31.582.712/0001-90**
João Paulo Dos Santos Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR TOTAL: R$ 1.281.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:47051461

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE PENALIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.761/0001-44. por meio da Secretaria de Saúde, com fulcro no inciso II, do artigo 155 da Lei 14.133/2021, e o que consta nos autos do processo Adm. nº 007.008.211124/2024, que gerou a Ata Registro de Preço nº 06/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, resolve APLICAR à empresa **RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, *CNPJ/MF* Nº 39.339.941/0001-90**, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, PELO PRAZO DE DOIS ANOS, a partir desta data, em razão do inadimplemento da entrega total de produtos da referida ARP.
Mar Vermelho, 21 de julho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B6EDDBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE DISTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE DISTRATO DA ARP Nº 06/2025
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.761/0001-44. **DISTRATADO: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, *CNPJ/MF* Nº 39.339.941/0001-90**. OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Ata Registro de preço nº 06/2025 celebrado em 03/02/2025, para futura e eventual aquisição parcelada e contínua de medicamentos que não pertencem a farmácia básica, correlatos e insumos hospitalares além de medicamentos por demanda de médicos especialistas do processo Adm. nº 007.008.211124/2024, que gerou a Ata Registro de Preço nº 06/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA DO TERMO: 17/07/2025. PELA DISTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito.
Mar Vermelho, 17 de julho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2CBB2DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 001/2024-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2024-CP
(LOTE 01 - "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO BARRA E PAVIMENTAÇÃO E LOTE 02 - DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DE MAR VERMELHO/AL)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: METRA CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 34.348.652/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024-CP até 19/06/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 19/06/2024, iniciando-se o presente em 20/06/2025 e findando sua vigência em 19/06/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, e encontra amparo legal na Lei 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2024-CP, ref. ao Processo Adm. sob nº 025.008.050324/2024. ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Cristiano Felix-Representante Legal.
Mar Vermelho, 18 de junho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:56CCD285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO PRORROGAÇÃO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2024-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2024-CP
(CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **CONTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA-**CNPJ/MF nº 05.541.344/0001-21. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2024-CP até 28/06/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 28/06/2024, iniciando-se o presente em 30/06/2025 e findando sua vigência em 28/06/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, e encontra amparo legal na Lei 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2024-CP, ref. ao Processo Adm. sob nº 007.008.150424/2024. ASSINATURA DO TERMO: 27/06/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Sammy Mota de Vasconcelos-Representante Legal.

Mar Vermelho, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:84F6A12E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.100/2024

ConcorrênciaEletrônica: 02/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número CNPJ: **12.070.635/0001-44**, com sede na Rua Frei João, 66 -A – Centro - União dos Palmares-Alagoas.

Valor Total Registrado: **R$ 1.472.636,28 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços deconstrução do terminal rodoviário do município de Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 13/11/2024
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Claysonn Thiago Peixoto de Melo.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:A07B2B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.70/2025

Pregão Eletrônico: 11/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **32.043.927/0001-03**, sediada na Q QD 4 lote, nº 50, Bairro: Parque Santa Rita de Cassia, Cidade: Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.874-329.

Valor Total Registrado: **R$ 3.269.999,00 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de recuperação do solo com aplicação estabilizante de solo com nanotecnologia e pavimentação na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/ORSEe composições do próprias nas edificações, praças, cisternas, obra de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 01/07/2025

SIGNATÁRIOS:Marcos José Herculano da Silva e Jairo de Oliveira

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:9F8921FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92.01/2024

Fundamento Legal: Art. 74, Lei 14.133/21;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL e**J A T ALEXANDRE** , inscrita no CNPJ **31.579.476/0001-52.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em trabalhos artísticos para Criação de Obras Artísticas nas Praças, localizadas neste município.**

Valor Global:**R$ 474.066,66 (quatrocentos e setenta e quatro mile sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.)**

VIGÊNCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 13/10/2024

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Jefferson Alisson Tenório Alexandre

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:3DF1D69C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES PROCESSO Nº 120250807015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade: Pregão - Lei Federal nº 14.133/2021
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:
Objetivo:contratação de empresa especializada em gestão documental, incluindo guarda, tratamento arquivístico, digitalização, microfilmagem e locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, nas dependências da Prefeitura de Minador do Negrão/AL.
Prazo para envio das propostas:3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.
Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:
Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000
Telefone:(82) 99116-5021 ou (82) 99301-1038
E-mail:planejamentominador@gmail.com
Minador do negrão, AL, 23 de julho de 2025.

EVELYN GABRIELLY DUARTE SILVA
Setor de Planejamento

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:0AD6D40F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e materiais de coleta para monitoramento da qualidade da água pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária de Monteirópolis/AL. As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiropolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 28/07/2025 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 23.07.2025

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1DFB581B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria voluntaria, na forma do Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c, Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 16/2024, Regra de Transição – Direito Adquirido, a servidora **LIGIA REGINA RABELO DA SILVA,** Professora, 25 horas, Nível Especial de Magistério, Classe J, matricula 1354, inscrita no CPF nº 412.480.404-06 e portadora do RG nº 2826799 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 01 de julho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:56C768D0

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP. 04/2025

Ato de Autorização e Homologação

Pelo presente instrumento, a autoridade máximo do órgão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do municipio, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 25/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em razão do valor, sob o nº 04/2025 e **HOMOLOGAR** resultado da dispensa, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:
- OBJETO: Contratação de licença de uso de software integrado de gestão pública - sigp, contendo os seguintes módulos: recursos humanos (folha), portal do servidor, acompanhamento sobre o e-social e a transmissão da dctfweb, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico.

- FORNECEDOR: MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 26.080.723/0001-31.
- VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal.
- DOTAÇÃO: Órgão - **17 - FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões**; UNIDADE: 2900 - FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões; ATIVIDADE: 09.271.0009.2100 - Manutenção das Atibidades Administrativas do RPPS – FAPEN. PROGRAMA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RECURSO: 1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS
- Prazo: 12 (doze) meses.
- Fundamentação Legal: **LEI Nº 14.133, ART. 75, II, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Novo Lino/AL, 23 de julho de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:EDE933F8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
Processo Administrativo: 1000051400102025

O Municipio de Novo Lino, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, atraves do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 25/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal, RECONHECE e HOMOLOGA, em 23 de julho de 2025, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2025, acolhendo o parecer jurídico que opina de forma favorável a contratação pretendida e provocação do instrumento contratual para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – DUPLA CANÇÃO E LOUVOR - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL no dia 30 de novembro de 2025, EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, a ser formalizado com a pessoa juridica LL VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, no valor global de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: - 12 -Secretaria Municipal de Cultura; Fonte de Recurso: 1.500.0000, ATIVIDADE: 0005, Programa: 2014 - Manutenção das Festas de Emancipação Política e Padroeiro; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Empenho de nº. 2025060200058, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:D22AEC9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025 – 2 CHAMADA
PROCESSO N.º 20241010040AVFG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de medicamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores - AL.

PROPOSTAS VENCEDORAS

Empresa: M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.339.941/0001-90
Lote 01 - R$ 649.994,25

Empresa: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO
CNPJ: 04.362.282/0001-28
Lote 02 - R$ 349.998,77
Lote 04 - R$ 221.996,75
Lote 06 - R$ 189.999,23
Lote 07 - R$ 37.999,50

Empresa: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Lote 03 - R$ 286.599,45

Empresa VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR
CNPJ: 05.980.425/0001-28
Lote 05 - R$ 370.462,00

Empresa MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.195.977/0001-28
Lote 08 - R$ 32.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.139.049,95 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Olho D'Água das flores/AL, 11 de julho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2A388DA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 486 DE 23 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustada no percentual de 5% (cinco por cento) a tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação do Município de Olivença.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, a ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 (primeiro) de maio do corrente ano.

Olivença/Al, 23 de julho de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:89E91E31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS em atendimento a demanda da secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL.
Data da sessão: 30/07/2025
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Ouro Branco/AL, 23 de julho de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0781F0B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 011/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Face ao constante nos autos do processo administrativo nº**0306057/2025**, correspondente ao Pregão Eletrônico nº**011/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços (RP), para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente, a serem destinados as Secretarias do Munícipio de Palestina/AL, na forma estabelecida do Edital e Anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir:**CNPJ: 03.391.024/0001-07 – LUIZ ANTELMO SILVA ME**, com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 88, 89. Nestes termos, ficam os adjudicatários do certame supra regulamente convocado, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:08D5CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 017/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 017/2025, conforme Processo Administrativo nº 0707016/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA MARCIA A FENOMENAL PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PALESTINA – AL. A empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00, ao valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Palestina, 16 de julho de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:EB371A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 20/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Maria Angela Rodrigues de Carvalho.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei municipal nº 400/2023 e demais legislações,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com totalidade da remuneração à servidora MARIA ANGELA RODRIGUES DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 484.672.004-72, ocupante do cargo de *"Escriturária"*, do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palestina/AL, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ELIDA MELO SILVA
Diretora Presidente - PALESTINA PREV

JOSÉ ELIELSON SILVA LIMA
Diretor Administrativo Financeiro - PALESTINA PREV

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:826604B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 65/2025, de 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Donizete Nogueira dos Santos.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei municipal nº 400/2023 e demais legislações,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor DONIZETE NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 923.158.524-04, Matrícula 000075, ocupante do cargo de *"Professor A"*, do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 06 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palestina/AL, 06 de março de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ELIDA MELO SILVA
Diretora Presidente - PALESTINA PREV

JOSÉ ELIELSON SILVA LIMA
Diretor Administrativo Financeiro - PALESTINA PREV

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A9099AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 75/2025, de 14 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Maria Dalva dos Santos.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei municipal nº 400/2023 e demais legislações,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com totalidade da remuneração à servidora MARIA DALVA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 923.383.214-72 e RG 982440 SSP SE, ocupante do cargo de *"Serviçal"*, Matrícula 000280, do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 14 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palestina/AL, 14 de maio de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ELIDA MELO SILVA
Diretora Presidente - PALESTINA PREV

JOSÉ ELIELSON SILVA LIMA
Diretor Administrativo Financeiro - PALESTINA PREV

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:8CB7F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 76/2025, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Maria Laudelina dos Anjos Correia.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei municipal nº 400/2023 e demais legislações,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora Sra. MARIA LAUDELINA DOS ANJOS CORREIA, inscrita no CPF nº 410.893.164-53, Matrícula 000327, ocupante do cargo de *"Professor A"*, do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palestina/AL, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ELIDA MELO SILVA
Diretora Presidente - PALESTINA PREV

JOSÉ ELIELSON SILVA LIMA
Diretor Administrativo Financeiro - PALESTINA PREV

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:21F256EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 20/2025
Processo Administrativo n.º 07020019/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
Data de realização: 07 de agosto de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D925D880

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025 – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ Nº: 35.785.276/0001-07, vencedora dos itens 08, 09, 22, 31, 33, 34, 35 e 37 com valor global de **R$ 113.203,22 (cento e treze mil duzentos e três reais e vinte e dois centavos).**
Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 04 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:974F76FC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11130016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, suprimentos, equipamentos e celulares, para as necessidades das secretarias municipais e suas unidades.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

10.746.558 ELENITSA DINAS SILVESTRE, CNPJ Nº: 10.746.558/0001-74, vencedora dos itens 3, 4, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 42, 45, 48, 49, 55, 56, 57, 63, 65, 66, 70 e 89 com valor global de **R$ 132.808,33 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos); ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº: 55.149.591/0002-36,** vencedora dos itens 14, 15, 16 e 17 com valor global de **R$ 118.263,46 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos); SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 33.615.509/0001-06,** vencedora do item 01 com valor global de **R$ 192.731,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e trinta e um reais); LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 53.867.026/0001-06,** vencedora dos itens 2, 22 e 86 com valor global de **R$ 98.140,00 (noventa e oito mil e cento e quarenta reais); GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ Nº: 35.231.746/0001-90,** vencedora dos itens 05, 06, 11, 12, 18, 20, 24, 38, 47, 80, 83, 84, com valor global de **R$ 991.340,34 (novecentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 46.565.952/0001-53,** vencedora dos itens 09, 10, 19, 26, 39, 40, 51, 52 e 53 com valor global de **R$ 292.829,50 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 23.496.174/0001-92,** vencedora dos itens 23, 43, 44, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 72 com valor global de **R$ 71.575,03 (setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos); PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ Nº: 18.535.079/0001-10,** vencedora dos itens 32 e 36 com valor global de **R$ 15.194,43 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19,** vencedora dos itens 07, 08, 41, 46, 50, 54, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 71, 72 85 e 88 com valor global de **R$ 15.194,43 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).**
Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 04 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:856A170D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 2ª Chamada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº: 21.848.971/0001-66, vencedora do item 29 com valor global de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais** Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 10 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:99A8E0B1

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12130001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 3ª CHAMADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

JK AUTO PECAS E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.593.481/0001-42, vencedora dos itens 04 e 74 com valor global de **R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos reais).**
Vigência: 12 meses.
Pariconha – AL, em 10 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2E6075E4

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – 2ª Chamada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 11, 12, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 com valor global de **R$ 129.180,50 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 10 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2562C49D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12130001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 3ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

JK AUTO PECAS E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.593.481/0001-42, vencedora dos itens 04 e 74 com valor global de **R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos reais).**

Pariconha – AL, em 10 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E786FF48

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025 – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ Nº: 35.785.276/0001-07, vencedora dos itens 08, 09, 22, 31, 33, 34, 35 e 37 com valor global de **R$ 113.203,22 (cento e treze mil duzentos e três reais e vinte e dois centavos).**

Pariconha – AL, em 04 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:01670B7C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11130016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, suprimentos, equipamentos e celulares, para as necessidades das secretarias municipais e suas unidades.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

10.746.558 ELENITSA DINAS SILVESTRE, CNPJ Nº: 10.746.558/0001-74, vencedora dos itens 3, 4, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 42, 45, 48, 49, 55, 56, 57, 63, 65, 66, 70 e 89 com valor global de **R$ 132.808,33 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos); ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº: 55.149.591/0002-36,** vencedora dos itens 14, 15, 16 e 17 com valor global de **R$ 118.263,46 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos); SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 33.615.509/0001-06,** vencedora do item 01 com valor global de **R$ 192.731,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e trinta e um reais); LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 53.867.026/0001-06,** vencedora dos itens 2, 22 e 86 com valor global de **R$ 98.140,00 (noventa e oito mil e cento e quarenta reais); GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ Nº: 35.231.746/0001-90,** vencedora dos itens 05, 06, 11, 12, 18, 20, 24, 38, 47, 80, 83, 84, com valor global de **R$ 991.340,34 (novecentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 46.565.952/0001-53,** vencedora dos itens 09, 10, 19, 26, 39, 40, 51, 52 e 53 com valor global de **R$ 292.829,50 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 23.496.174/0001-92,** vencedora dos itens 23, 43, 44, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 72 com valor global de **R$ 71.575,03 (setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos); PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ Nº: 18.535.079/0001-10,** vencedora dos itens 32 e 36 com valor global de **R$ 15.194,43 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19,** vencedora dos itens 07, 08, 41, 46, 50, 54, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 71, 72 85 e 88 com valor global de **R$ 15.194,43 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).**
Pariconha – AL, em 04 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:49003DFC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – 2ª Chamada

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 11, 12, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 com valor global de **R$ 129.180,50 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Pariconha – AL, em 10 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F9B9D22B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 2ª Chamada

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº: 21.848.971/0001-66, vencedora do item 29 com valor global de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).**

Pariconha – AL, em 10 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B8F9CB36

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12130001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 3ª CHAMADA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas instituições de ensino da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL.

EMPRESA VENCEDORA

JK AUTO PECAS E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.593.481/0001-42, vencedora dos itens 04 e 74 com valor global de **R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A73C22E3

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025 – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ Nº: 35.785.276/0001-07, vencedora dos itens 08, 09, 22, 31, 33, 34, 35 e 37 com valor global de **R$ 113.203,22 (cento e treze mil duzentos e três reais e vinte e dois centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D2CBE40A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11130016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, suprimentos, equipamentos e celulares, para as necessidades das secretarias municipais e suas unidades.

EMPRESA VENCEDORA

10.746.558 ELENITSA DINAS SILVESTRE, CNPJ Nº: 10.746.558/0001-74, vencedora dos itens 3, 4, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 42, 45, 48, 49, 55, 56, 57, 63, 65, 66, 70 e 89 com valor global de **R$ 132.808,33 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos); ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº: 55.149.591/0002-36,** vencedora dos itens 14, 15, 16 e 17 com valor global de **R$ 118.263,46 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos); SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 33.615.509/0001-06,** vencedora do item 01 com valor global de **R$ 192.731,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e trinta e um reais); LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA**

LTDA, CNPJ Nº: 53.867.026/0001-06, vencedora dos itens 2, 22 e 86 com valor global de **R$ 98.140,00 (noventa e oito mil e cento e quarenta reais); GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ Nº: 35.231.746/0001-90,** vencedora dos itens 05, 06, 11, 12, 18, 20, 24, 38, 47, 80, 83, 84, com valor global de **R$ 991.340,34 (novecentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº: 46.565.952/0001-53,** vencedora dos itens 09, 10, 19, 26, 39, 40, 51, 52 e 53 com valor global de **R$ 292.829,50 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 23.496.174/0001-92,** vencedora dos itens 23, 43, 44, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 72 com valor global de **R$ 71.575,03 (setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos); PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ Nº: 18.535.079/0001-10,** vencedora dos itens 32 e 36 com valor global de **R$ 15.194,43 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19,** vencedora dos itens 07, 08, 41, 46, 50, 54, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 71, 72 85 e 88 com valor global de **R$ 15.194,43 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8648D9DB

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – 2ª Chamada

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 11, 12, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 com valor global de **R$ 129.180,50 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:32AAD306

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04030005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 2ª Chamada

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.

EMPRESA VENCEDORA

PV PNEUS EIRELI – ME, CNPJ Nº: 21.848.971/0001-66, vencedora do item 29 com valor global de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:264F9AF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para fornecimento **de COMBUSTÍVEIS**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL **Tipo: MENOR PREÇO.**
Data e hora da sessão de disputa: **11/08/2025**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 22 de julho de 2025.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:C37895BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 48/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa J. M. DE A. FALCAO FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.834.125/0001-31, com sede na Av. da Paz, centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-440, neste ato representada pelo Sr. José Marçal de Aranha Falcão Filho, com objetivo a prestação de serviços técnicos de Assessoria Técnica ao Sistema de Controle Interno, o valor previsto para contratação perfaz o valor mensal de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sob os fundamentos do artigo 72, inciso VII da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 25 de fevereiro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1336213D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

OBJETO: a contratação de prestação de serviços técnicos de Assessoria Técnica ao Sistema de Controle Interno - SCI da empresa **"J. M. DE A. FALCAO FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA",** representada pela CONTRATADA, para prestação de serviços junto ao Município de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alinea C, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 04.0404.04.122.0001.2005
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA GERAL DO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor previsto para contratação conforme estimativas realizada, em parcelas mensais de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e **,** a empresa **J. M. DE A. FALCAO FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.834.125/0001-31.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:F642620C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90025/2025
UASG - 982837

Processo nº 0514-0025/2025 - O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática.
Data e hora da sessão de disputa: 07 de Agosto de 2025 às 10h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Pilar/AL, 23 de julho de 2025.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:30662F76

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 020/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022

A Prefeita do Município de Pilar-AL, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento da ex-segurada Maria de Lourdes Tenório dos Santos, inscrita no CPF sob nº 177.510.394-34, aposentada no cargo de Auxiliar de serviços gerais, Matrícula Funcional nº 337, nos termos do Art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 8º, inciso I c/c art. 44 caput e §5º c/c art. 45, §3º c/c art 77º, § 2, V, alínea "c", item 6 da Lei n° 8.213 e art. 47, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 032/2025, com proventos proporcionais ao seu dependente calculados da seguinte forma:

I – Benedito Correia Cândido dos Santos (cota familiar de 50% + cota individual de 10%) cônjuge, inscrito no CPF sob nº 240.193.994-68, nascido em 27 de abril de 1954, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 10 de julho de 2025.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:D5A2C37F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 21/2025

Pilar / AL, em 01 de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente - Art. 31 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022, em favor do servidor Gilmar Araújo Silva.

A Prefeita do Município de Pilar-AL, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao** servidor **GILMAR ARAÚJO SILVA**, portador do

RG/CPF de nº 554.116.904-63, servidor efetivo no cargo de **Datilografo,** registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 11387**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo**, nos termos dos **artigos 31, 32 e 33,** §§ 1º e 4º **da Lei Municipal Complementar n˚ 03, de 20 de abril de 2022**, com proventos proporcionais correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuições, com 25% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **029/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:F3E7FD07

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 19/2025

Pilar/AL, em 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Antônio Melo de Messias.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 56, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Antônio Melo de Messias, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº 079.376.444-00, servidor efetivo ocupante do cargo de Digitador, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 225, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 40, § 1°, I da CF de 1988 com redação da EC 41/2003 c/c artigo 6-A e 7º, ambos da EC 41/2003 c/c artigo 28, § 1º da Lei Municipal 434/2009 e artigo 70 da Lei Municipal 003/2022, com proventos proporcionais calculados com base na última remuneração do servidor, com os adicionais por tempo de serviço já inseridos na proporcionalidade, na forma da Lei, com paridade, conforme os documentos do Processo FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL, registrado sob o número 017/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:7D2BCD7E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 23/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado Ativo]

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Efetivo GIVALDO CAVALCANTE DA SILVA, portador do RG 1074202 - SSP/AL, CPF 725.597.724-34, Efetivo, no cargo de VIGIA, Matrícula Funcional 23, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 8º, inciso I, 9º, III, 44 caput, §1º e §5, e 47, inciso I todos da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 034/2025, com proventos proporcionais rateados em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II- GIOWANNA CAVALCANTE DA SILVA, filha, portadora do RG nº 45140315 - SSP/AL e do CPF nº 150.310.544-09, nascida em 21 de Março de 2016, com duração de **11 anos e 8 meses**, e extinção em **21 de Março de 2037**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/ AL, em 17 de Julho de 2025.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:DF83CCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 75, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Elisabeth Coimbra da Silva
Matrícula/ Portaria: 32522
Cargo: Diretora Administrativa
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)

Período de deslocamento: 25/07/2025 à 25/07/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Participar do Evento FNAS Pelo Brasil – Etapa Alagoas
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:574F1C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 76, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Alisson Antunes de Andrade
Matrícula/ Portaria: 27142
Cargo: Contador
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 25/07/2025 à 25/07/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Participar do Evento FNAS Pelo Brasil – Etapa Alagoas
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9D9382FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 77, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Elane Raquel Silva Barbosa Cedrim
Matrícula/ Portaria: 31080
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 25/07/2025 à 25/07/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Participar do Evento FNAS Pelo Brasil – Etapa Alagoas
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:FCFDE83D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CP01/2025-1 – Processo nº 120250506003/2025 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública nº 01/2025 (Processo nº 420241610002/2024) – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Empresa Registrada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF (CNPJ nº22.029.957/0001-01) – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:BA74E9C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 202506030030.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VASILHAMES E GELO PARA CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Data e hora da sessão de disputa: **05/08/2025, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 23 de julho de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4204DE54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2025
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais, destinadas ao escoamento produtivo do Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 950264/2023 e CR 1090.328-09/2023 firmado entre o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**:

https://bnccompras.com, **dia 07 de agosto de 2025, às 10:00 horas.** **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES**: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL no portal: https://bnccompras.com ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2025

TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no CONVÊNIO: 945427/2023 e CR 1088.354-08/2023 firmado entre o Ministério das Cidades e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: https://bnccompras.com, **dia 07 de agosto de 2025, às 12:00 horas.** **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES**: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL no portal: https://bnccompras.com ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

Porto de Pedras/AL, 23 de julho de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:28ED72B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 04/2025, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL

ABERTURA: Dia 12 de AGOSTO de 2025, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 23 de JULHO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 03/2025, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: Dia 06 de AGOSTO de 2025, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 23 de JULHO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:CC2021DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.

CONTRATADA: 49.458.855 ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.458.855/0001-50.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 78/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGENCIA: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0660-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA
3390390000/150000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:06.0660.12.782.0002.2047-GEITE-GESTÃOINTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 23 de julho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:DC0A7049

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – 3ª CHAMADA – SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM CONDUTOR/OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL. Abertura: 08 de Agosto de 2025 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014.DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de Julho de 2025.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:CFE63772

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2216/2025

PORTARIA N° 2216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **NADJA MARIA DOS SANTOS FERREIRA,** portador (a) do CPF nº 524.720.944-34, que exercia o Cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25/03/2025, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 22 de julho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A802120E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, inscrita no CNPJ: n° 12.200.317/0001-50, estabelecida na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para execução das Obras da Praça de Eventos, localizada na Rua Amaro Romeiro, município de Santa Luzia do Norte/AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:42F3B956

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2025

Processo Administrativo nº 05050004 /2025
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação de entidade de notória especialização para execução do curso "Tecnologia na Sala de Aula – Transformando a Educação com o Digital", voltado à formação de professores da rede municipal de ensino de Santa Luzia do Norte/AL, com cessão em comodato de 100 (cem) Chromebooks e doação definitiva de 30 (trinta) equipamentos ao final da formação.
Contratada: Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC
CNPJ: 01.073.457/0001-99
Valor total estimado: R$ 139.000,00
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa 3390.93- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: Inviabilidade de competição, em razão da natureza intelectual especializada do serviço e da notória especialização da entidade contratada, conforme previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
Ratificação e Homologação: Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, por despacho datado de 09 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS; Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito Municipal; Maria Luiza Romeiro Vasconcellos – Secretária de Educação; Alberto Jorge Omena Vasconcellos – Diretor Presidente da FAPEC.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C5D1026B

GABINETE PREFEITO
PROPOSTA PUBLICIDADE LEGAL

Prezado Cliente,
PROPOSTA PUBLICIDADE LEGAL – ANO 2025.
JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE, há 17 anos circulando diariamente, único jornal impresso Formato STANDARD, padrão ANJ no estado de Alagoas e disponibilizado, com Certificação Digital ICP BRASIL – Lei Federal 13.818/19 – 24-04-2019 no portal

TRIBUNAHOJE.COM Tiragem de 4700 exemplares na semana e 6900 exemplares nos finais de semana. Com assinantes
na capital e interior e comercializado nas principais bancas de revistas e jornais de Alagoas. Conforme solicitado, estamos informando proposta para essa(s) publicação (ões) de MATERIAL (IS) 01 (UMA) VEZ, no jornal Tribuna Independente com segue abaixo:
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
VALOR UNIT. R$ 188,00 COM DESCONTO DE +/- 13%
01 PUBLICAÇÕES
VALOR A PAGAR R$ 164,00
DADOS PARA DEPÓSITO: SICOOB - BANCO 756
AGÊNCIA: 3360
CONTA CORRENTE: 2.356-6
DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA
AGÊNCIA: 0055
OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 401-9
DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1233-5
CONTA CORRENTE: 111055-1
PIX - CNPJ.: 08.951.056/0001-33
PIX – CELULAR - 082 99168 9367
FAVORECIDO: JORGRAF ou C. J. GRÁFICOS

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3F23FF7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

Processo Nº 11.05.0041/2024

Convocamos a OSC selecionado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.828/0001-24, para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7B0FB2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07.18.0025/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.191.727/0001-58**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **07.18.0025/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº56/2024-6** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FDE46309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07.18.0029/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.191.727/0001-58**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **07.18.0025/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº42/2024-2** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:22E30068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07.18.0026/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.191.727/0001-58**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **07.18.0026/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº28/2024-17** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:22F04148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07.18.0027/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.040.718/0001-90**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **07.18.0027/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº20/2024-8** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:72AB6080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07.18.0028/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.097.573/0001-09**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **07.18.0028/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº07/2024-10** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A37287D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: a empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS / NOME FANTASIA: META DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, e estabelecida na RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, ATLANTICO, ERECHIM-RS, CEP: 99701506, FONES: (54) 8432-6673 / (54) 8432-6637, endereço eletrônico: metadistribuidorame@gmail.com, representada pela Sra. JOCELIA SEIDLER ARCARI, portadora do CPF: 000.341.660-76.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços de n°. 092/2024, oriundo do Processo Administrativo n°. 2024.0722.0019.01, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NA FORMA DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024), na qual essa empresa se figura como Contratada;
Considerando que a cláusula Sexta - **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação de n.º 035/2024, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
Considerando que no dia 01 de julho de 2025, foi enviada a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 22 (vinte e dois) dias da solicitação não recebemos o objeto contratado, e quando entramos em contato não obtivemos algum retorno de vossa parte;
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de

qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula Décima Primeira do aludido contrato e no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Resolve NOTIFICAR a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS / NOME FANTASIA: META DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, e estabelecida na RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, ATLANTICO, ERECHIM-RS, CEP: 99701506, FONES: (54) 8432-6673 / (54) 8432-6637, endereço eletrônico: metadistribuidorame@gmail.com, representada pela Sra. JOCELIA SEIDLER ARCARI, portadora do CPF: 000.341.660-76.
apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços n°. 092/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/
Santana do Mundaú, 23 de julho de 2025.

Atenciosamente,

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EE7548CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 01/2025

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.582.712/0001-90,e estabelecida na ANTONIO SERAFIM COSTA, CHÃ, PROXIMO A RUA DAS PALMEIRAS, PILAR-AL CEP: 57150000, endereço eletrônico jpsalagoas2018@gmail.com, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n. 120.313.424-01.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.582.712/0001-90,e estabelecida na RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, CHÃ, PROXIMO A RUA DAS PALMEIRAS, PILAR-AL CEP: 57150000, endereço eletrônico jpsalagoas2018@gmail.com, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n. 120.313.424-01.

A Secretaria Municipal de Saúde, e Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos do Contrato de n°. 116/2024, oriundo do Processo Administrativo n°. 2024.1002.0006.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, na qual essa empresa se figura como Contratada;
Considerando que no dia 08 de maio de 2025, foi enviada a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 76 (setenta e seis) dias da aquisição não recebemos o objeto contratado. Ao entrar em contado, a empresa não informou previsão de entrega.
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.
Resolve NOTIFICAR a empresa JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.582.712/0001-90,e estabelecida na RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, CHÃ, PROXIMO A RUA DAS PALMEIRAS, PILAR-AL CEP: 57150000, endereço eletrônico jpsalagoas2018@gmail.com, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n. 120.313.424-01:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do Contrato n°. 116/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Santana do Mundaú, 23 de Julho de 2025.
Atenciosamente,

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVIERA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2B86F73E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001071000052025

PROCESSO: 1001071000052025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DO CANTOR "HUGUINHO ESTOURADO" NO DIA 26 DE JULHO DE 2025 Na festa de emancipação DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa 58.945.518 HUGO SANTOS FERRO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 58.945.518/0001-88 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do

cantor Huguinho Estourado nas comemorações de Emancipação Política do município de São José da Laje/AL, no dia 26 de julho de 2025, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 18 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001071000052025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001071000052025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: 58.945.518 HUGO SANTOS FERRO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 58.945.518/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor HUGUINHO ESTOURADO, no dia 26 de julho de 2025, na festa de emancipação política do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h e 45min.
VALOR: R$ 20.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

58.945.518 HUGO SANTOS FERRO CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6C382008

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001071400022025

PROCESSO: 1001071400022025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "KARISMA" NO DIA 27 DE JULHO DE 2025 Na festa de emancipação DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Karisma nas comemorações de Emancipação Política do município de São José da Laje/AL, no dia 27 de julho de 2025, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São José da Laje/AL, 18 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001071400022025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001071400022025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda KARISMA, no dia 27 de julho de 2025, na festa de emancipação política do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h e 40min.
VALOR: R$ 120.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 21 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI – ME
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0D283ECF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 006.002.080525
Ata SRP nº 57/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.017/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MV MOVEIS LTDA, CNPJ nº 59.532.211/0001-18
Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e materiais permanente, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Deysiane Nayara Wanderley Pinto, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB2338AD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 006.002.080525
Ata SRP nº 59/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.017/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: GHPS BARRETO - ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44,.
Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e materiais permanente, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Henrique Pintan Sá BarrretO, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:18651D18

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 032.009.290425
Contrato de nº 32/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.540/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção de uma Creche Tipo I no município de São José da Tapera - AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e o prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias contados da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Marben Rogério Dorvillé de Moura pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:485C62CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JONAS LAMENHA COUTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e no que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atestou a viabilidade estrutural e localização estratégica do imóvel para a implantação de projeto público;
CONSIDERANDO o levantamento jurídico-administrativo promovido pela Secretaria Municipal de Administração, o qual identificou que, embora o imóvel esteja em processo de partilha judicial, não há impedimentos legais para a sua desapropriação, desde que atendidos os requisitos legais;
CONSIDERANDO a relevância social, educacional e cultural do projeto de implantação do Museu de Educação Infantil de São Miguel dos Milagres, voltado à valorização da história, das raízes culturais e à formação educacional das crianças do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Jonas Lamenha Couto, Centro, São Miguel dos Milagres/AL, conforme memorial descritivo abaixo:
Inicia-se no marco denominado ponto P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=239.319,558 e N=8.975.062,806, dividindo-o com o ADALBERTO DE PAIVA VERÇOSA; Daí segue confrontando com ADALBERTO DE PAIVA VERÇOSA com o azimute de 122°06'51" e a distância de 46,63m até o marco ponto P2 E=239.359,055 e N=8.975.038,016; Daí segue confrontando com RUA JONAS LAMENHA COUTO com o azimute de 240°00'34" e a distância de 4,78m até o marco ponto P3 E=239.354,910 e N=8.975.035,624; Daí segue com o azimute de 230°15'22" e a distância de 1,36m até o marco ponto P4 E=239.353,867 e N=8.975.034,756; Daí segue com o azimute de 258°51'35" e a distância de 3,04m até o marco ponto P5 E=239.350,881 e N=8.975.034,168;
Daí segue com o azimute de 268°46'42" e a distância de 4,61m até o marco ponto P6 E=239.346,274 e N=8.975.034,070; Daí segue com o azimute de 261°54'31" e a distância de 5,85m até o marco ponto P7 E=239.340,483 e N=8.975.033,247; Daí segue com o azimute de 259°44'48" e a distância de 9,43m até o marco ponto P8 E=239.331,201 e N=8.975.031,568; Daí segue confrontando com NELSON DE MEDEIROS ROSSITER JUNIOR com o azimute de 303°41'06" e a distância de 9,36m até o marco ponto P9 E=239.323,416 e N=8.975.036,757; Daí segue com o azimute de 302°42'10" e a distância de 6,45m até o marco ponto P10 E=239.317,985 e N=8.975.040,244; Daí segue com o azimute de 302°14'38" e a distância de 10,56m até o marco ponto P11 E=239.309,052 e N=8.975.045,879; Daí segue confrontando com AGRIPINO DA COSTA RAPOSO com o azimute de 31°49'35" e a distância de 19,92m até o ponto inicial P1, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma **área superficial total de 757,15 m²**.
Art. 2º O imóvel objeto deste decreto será destinado à construção do Museu de Educação Infantil de São Miguel dos Milagres, com finalidade exclusiva de uso educacional e cultural.
Art. 3º O Museu de Educação Infantil integrará a grade curricular da rede pública municipal de ensino, vinculado administrativamente à Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque, como unidade de apoio pedagógico e extensão educacional.
Art. 4º As demais instituições de ensino da rede municipal poderão utilizar o espaço do Museu para o desenvolvimento de atividades didáticas, culturais e pedagógicas, mediante programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A desapropriação poderá ser feita por via amigável ou judicial, conforme dispuser a legislação vigente, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6º A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de emissão na posse do imóvel, com deposito prévio no valor de indenização ou pagamento de forma acordada entre expropriante e expropriado, apenas no equivalente a posse da propriedade e sua estrutura física.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 23 de julho de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:2402B29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 86/2025, que declarou de utilidade pública o imóvel situado na Rua Jonas Lamenha Couto, Centro, São Miguel dos Milagres/AL, para fins de desapropriação com vistas à implantação do Museu de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação do referido imóvel, conforme exigência legal, para determinar o valor justo da indenização a ser proposta ou discutida em eventual ação judicial;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Municipal de Avaliação**, com a finalidade de realizar o levantamento e a avaliação prévia do imóvel descrito no art. 1º do Decreto nº 86/2025.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
· Joel Batista de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração
II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
· Douglas Henrique de Oliveira Sarmento
Secretário Municipal de Infraestrutura
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar diligências e visitas técnicas ao imóvel;
II – Levantar informações cadastrais, estruturais e documentais;
III – Emitir parecer técnico preliminar sobre o estado e valor estimado do imóvel.
Art. 4º Caso se verifique a necessidade de aprofundamento técnico para determinação do valor de mercado, a Comissão poderá **recomendar a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado**, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, para **elaboração de laudo técnico de avaliação**, nos termos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação pertinente.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas 24 de julho de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:E8F59743

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (OXIGÊNIO MEDICINAL)

Pregão Eletrônico Nº 18/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga em Cilindros de Oxigênio Medicinal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de agosto de 2025, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 23 de julho de 2025.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6F5E77E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS)

Pregão Eletrônico Nº 17/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de agosto de 2025, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 23 de julho de 2025.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A381A16A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – SRP N° 56/2025. Processo Adm. Nº 56/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 11.625.611/0001-41 Objeto: Registro de Preço objetivando a prestação de serviços técnicos de modernização da gestão e atualização de dados característicos de lotes habitáveis ou não que façam parte da zona urbana do município, visando suprir as necessidades do Município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Lote 01 perfazendo o valor global de R$ 1.153.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Três Mil Reais).
Data da Assinatura: 23/07/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:740CE97C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e limpeza de fossa séptica, lavagem, jateamento e drenagem dos resíduos, bem como limpeza de esgoto e boca de lobo, incluindo lavagem e jateamento dos encanamentos e drenagem dos resíduos do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Global

Data e hora da sessão de disputa: **06/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 23 de julho de 2025.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:35BDD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2024

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula quinta do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e SAFETY DIAGNOSTICOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº **34.697.366/0001-83**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 32/2024, para prestação de serviços de exames clínicos (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a Tabela SUS, com intuito de atender à população do Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 06/05/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Louyze Lindinalva Marinho de Souza**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1A6A23FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: Contratação de banda/artista "SIMONE MORENA" em virtude da realização da celebração da festa de Santa Ana no Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 26 de julho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 54.982.279/0001-85.

Teotônio Vilela, 23 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A89437A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU/AL e TECH PLAY EDU LTDA ME, CNPJ nº 57.424.668/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de assessoria em gerenciamento dos programas integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo o sistema integrado de monitoramento, execução e controle do Ministério da Educação – SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Traipu/AL

Valor Global: **R$ 809.825,16 (oitocentos e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário.

Firmado em: 29/04/2025

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Rosy Emannuelle Moura dos Santos Bomfim

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2D8BF81D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.488.092/0001-70**
OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Rey Vaqueiro, na Cavalgada do Dia dos Pais, Município de Traipu/AL, na data de 10 de agosto de 2025.
Valor Global: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
Vigência: 90 (noventa dias)
Firmado em: 23/07/2025

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Maria Valmiria Silva de Oliveira

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DC2C26CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2025

DESPACHO
Processo nº 05260030/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA

CONTRATADO: MAXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (Itens 1,3 e 5) – R$ 2.490,00 e W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA (Itens 2 e 4) – R$ 2.175,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 23 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:5C4E5D77

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080045/2025.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90015/2025) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa - AL.

DATA: 07 de agosto de 2025, às 08h30min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 22 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D70D6A9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 322/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO 322/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 322/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.22.04.131.3020.2011	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS	339039/0.1.500.1.000010		200.000,00
TOTAL				**200.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 322/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/	0.1.500.1.000010	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AB1362D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso e Devolução de Produtos			
Representant e	**Joao Victor Mota Franca Cruz**	Processo Administrativo	-
Empresa	**Comercial Melhor Preço LTDA**	Ata	36/2025
CNPJ	49.445.975/0001-12	Pregão Eletrônico	35/2024
Endereço	Praca Jose Joaquim dos Santos, n° 45, Centro, Feira Nova SE CEP 49670-000	Objeto	Atraso e devolução de produtos do gênero alimentício
E-mail	licita.melhorpreco@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025041600053 a 2025041600058	Solicitações de compra	EDU015326/2025 a EDU015331/2025
Expedida em	11/06/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o atraso na entrega de produtos do gênero alimentício, como também a devolução dos itens "carne moída" e "tempero" e a incompletude da entrega do item "macarrão", **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 36/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 22 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5BCC6B1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 028 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação de prolongada estiagem em que o município de Maravilha/AL se encontra, necessitando, ordinariamente, de auxílios e programas de destinação de água para a população;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem como princípio garantir o bem-estar de toda a população do Município de Maravilha/AL, partindo-se do pressuposto de que o abastecimento de água doce para as residências se apresenta como necessidade primária das famílias;
CONSIDERANDO que foi firmado o Convênio – MDR/SEMARH-SICONV nº 759061/2011 com o governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "e" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, área cedida à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, onde foram implantados sistemas de dessalinização e tanques de contenção do concentrado do Programa Água Doce, no sítio Passagem Velha, com áreas e dimensões compreendidas nos termos de cessão de uso, que constam anexadas a este Decreto.

Parágrafo Único – As áreas de terras de que tratam o caput deste artigo são destinadas aos Sistemas de Dessalinização do Programa Água Doce, ficando autorizado o seu uso pelo Estado de Alagoas e o Município de Maravilha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, em 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 23 do mês de julho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

COMUNIDADES BENEFICIADAS COM O SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/AL

ANEXO ÚNICO

	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	LATITUDE DO SISTEMA	LONGITUDE DO SISTEMA	DIMENSÕES	
1	MARAVILHA	PASSAGEM VELHA	9°11’7,5’’S	37°14’50,8’W	25m2 (frente)	75m2 (fundo)

Maravilha/AL, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:ECD309EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 23.07 - RETIFICAÇÃO 3 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 23.07 - RETIFICAÇÃO 3 CONCURSOPÚBLICON.º001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para o cargo de Guarda Municipal para a etapa de Investigação Social, da seguinte forma.

DATA: 23/07/2025

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
MANHÃ	
De 08h00 às 11h00	
Inscrição	**Candidato**
47250	ADERVAL VITORINO
11153	ADEVAN MICKAEL SILVA ROCHA
4915	ADRIANO CÉSAR SANTOS DE ALBUQUERQUE
969	AGNALDO SANTOS FILHO
15770	ALAN DEIVISON DE ARAÚJO SANTOS
3	ALANDERSON CLAYTON TAVARES MELO
56527	ALANE MORAES ALENCAR
48327	ALESSON JOSÉ ALVES TORRES
34033	ALEX ANDRADE BORGES
26736	ALEX BARBOSA ARAÚJO
4405	ALEX CHRISTIAN DE GOES FRANCA FILHO
39869	ALEX LOURENCO DA ROCHA
30836	ALEX QUIRINO DOS SANTOS
23810	ALEXANDRE DOS SANTOS LEANDRO
30277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA
57497	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA
41367	ALICE DOS SANTOS
40121	ALINE DE CASTRO GALVÃO
35594	ALINE PEREIRA DE JESUS
22426	ALLYSSON DA SILVA
9164	ALLYSSON LACERDA DA SILVA
35425	ALMIR LOPES DA SILVA CAMPOS JUNIOR
59492	ALYSSON SILVA RIBEIRO LINS DE ASSIS
27775	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA
29307	ANA LITA SOARES DE MELO
48980	ANDERSON DE SOUZA SIMOES
47453	ANDERSON DUARTE FLORÊNCIO
46783	ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA
57731	ANDERSON TAVARES VASCONCELOS

5648	ANDRE RAMOS DA SILVA
53735	ANDREW FILIPE DE SANTANASANTOS
28072	ANDREZA ALMEIDA GUIMARÃES
28908	ANNE KALYNE BARROS DE OLIVEIRA
18729	ARTUR ANTUNES SANTOS DE LIMA
27752	ARY SIQUEIRA LUNA DA SILVA
44484	AUGUSTO CESAR NASCIMENTO DA SILVA
11868	AYSLAN DE OLIVEIRA SANTOS
908	BIANCA EMANUELLE ALVES SANTOS
14364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA
42289	BRHUNO LIRA MENDES
32946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA
33388	BRUNO DIEGO ALMEIDA DA SILVA
44604	BRUNO JEFFERSON SILVA DE SOUZA

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
TARDE	
De 13h00 às 16h00	
Inscrição	**Candidato**
48494	BRUNO LUIZ FELICIANO DA SILVA
9736	CAMILA ALVES DOS SANTOS
26592	CARLOS ANDRÉ MIRANDA JÚNIOR
11609	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS
933	CHERLE FILOMENO DA SILVA
373	CICERO ARTHUR PEREIRA DE MENDONCA
29381	CINTIA AUDÊNES DE ALMEIDA CABRAL
2.35	CLAUDINEY VITORINO DA SILVA
52154	CLEBER DA SILVA LEANDRO
15927	CLECIO DAVID CARDOSO XAVIER
26308	CLEIBER RIBEIRO DE MELO
28316	CLEYDSON RAFAELL LAMENHA DE VERCOSA
39815	COSMO NASCIMENTO DA SILAVA
8019	DANIEL FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA
44629	DANYELLE MAYARA DE MENDONÇA MACÁRIO
49993	DAVI ABREU RAMOS DE ALAPENHA
13996	DAVID AUGUSTO SANTOS COSTA SILVA
59472	DAVID LIMA GONZAGA
28757	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA
469	DENILSON DA SILVA GOMES
47764	DEYVID DA SILVA LIRA
19414	DEYVISON DA SILVA OLIVEIRA
12963	EDGAR FABRICYO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SILVA
22745	EDSON ALBERTO DA SILVA
46342	ELI BARBOSA DE SANTANA
38197	ELIAS TELES DE MORAES
51986	ELIELZA DA SILVA BEZERRA
11261	EMANUEL VIEIRA PAIXAO
27842	EMERSON MARQUES CAMILO
2772	EMISSON HOLANDA DE LIMA
34515	EMMANUEL FELIPE FERREIRA
16.07	EMMILY KARINE FERREIRA RUFINO
45376	ENDRYCK TALLES SILVA DE LIMA
23778	ERICK ANDRE DE FARIAS
27982	ERINALDO BARBOSA DE MOURA
4138	ERLLYS GUSTAVO SANTOS BARROS
27825	ESDRAS PEREIRA ALMEIDA
10931	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA
22879	EWERTON CUNHA ROCHA LEITE
32792	EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA
53214	EZEQUIEL GERSON DA SILVA LINS
4184	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOBATTI
29586	FABYANE LOUYSE LIMA DE ALMEIDA
23129	FAGNER RAFAEL DA SILVA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (PCD)

CANDIDATOS PCD	
MANHÃ	
De 08h00 às 11h00	
Inscrição	**Candidato**
969	AGNALDO SANTOS FILHO
30277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA
14364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA
CANDIDATOS PCD	
TARDE	
De 13h00 às 16h00	
Inscrição	**Candidato**
32946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA
19967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados no ANEXO I, dessa convocação, nos originais e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.
Rio Largo, 21 de julho de 2025.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)
(INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

1. Documentos de entrega, somente na forma presencial em **Rio Largo**, que deverão obrigatoriamente ser anexados a esta FIC: 1.1. Fotocópia (frente e verso) do documento de identidade.
1.2. Fotocópia do CPF.
1.3. Uma fotografia 5 X 7 (recente e de frente), a qual deverá ser colada no local indicado nesta Ficha.
1.4. Comprovante de residência, tais como, conta de água, energia, telefone, em nome do candidato(*****);
1.5. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade
1.6. Atestado de Antecedentes Criminais.
1.7. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
sua atual disciplinar ou comportamento;
se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
punições sofridas.
1.8. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:
comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
se respondeu processo administrativo;
se respondeu processo disciplinar;
punições sofridas.
1.9. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
1.10. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
1.11. Certidão de nascimento ou casamento;
1.12. Certidões cíveis e criminais do Poder Judiciário Federal, Estadual e Distrital, conforme estabelece o inciso VII, do art. 20, da legislação municipal.
2. Esta Ficha e os documentos que a ela devem ser anexados deverão ser entregues pelo candidato, somente na forma presencial, na Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Av. Napoleão Viana - Conj. Napoleão Viana, Rio Largo - AL, 57100-000, no horário de expediente deste órgão público, de 23 a 25 de julho 2025, em envelope lacrado, identificado com o nome, CPF, RG e número de inscrição do candidato. 2.1. O envelope lacrado também poderá ser entregue por terceiros, devidamente autorizado pelo candidato, mediante **Termo de Autorização** de entrega, com a devida procuração assinada pelo candidato, anexa ao **Termo de Autorização**.
(*) – Se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato apresente declaração de parente ou de amigo informando que o candidato reside em seu domicílio; contrato de locação de imóvel em nome do cônjuge ou companheiro(a) do candidato; fatura (água, luz, cartão de crédito etc.); nota fiscal em nome do candidato com endereço e CPF; ou qualquer outro documento para justificar porque o candidato não tem comprovante de residência em seu nome. Use folha suplementar, preferencialmente digitada, datada e assinada, explicando as razões em virtude das quais não possui comprovante de residência em seu nome.
Nº de Inscrição:

Cole neste espaço uma fotografia 5x7

Preencher a FIC com letra de forma e usando caneta de tinta de cor preta ou azul

Nome:_____ _____
Endereço: _____ No _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP _____ - _____ Cidade _____ UF _____
Telefones
Residencial (__) _____ Celular (__) _____ Trabalho (__) _____
E-mail: _____
Esta **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)** tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo.
Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas nesta FIC. Responda todos os itens de **próprio punho**. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementações constante no item 53, adicionando novas **folhas suplementares**, se necessário, indicando o número do item que você está completando. Não deixe itens em branco. Preencha em letras de forma, utilizando caneta de tinta preta ou azul.

_____
I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO
/ /

IDENTIDADE – RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR ZONA SEÇÃO UF

CNH REGISTRO Nº CAT. UF VENCIMENTO
/ /

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa, etc)

Nº DOCUMENTO TIPO DO DOC. ÓRGÃO EXPED.

DATA DE EXPEDIÇÃO
/ /
CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES

ESTADO CIVIL Nº FILHOS DESTRO CANHOTO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO IDADE VIVO

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS A.ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B.ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SÓCIO-COMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS,

RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?
_____

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

QUAL(IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?

NOME DA ENTIDADE:

PERÍODO DE FILIAÇÃO:
DE: /_/_A /_/

ENDEREÇO:

Nº

COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: PONTO DE REFERÊNCIA:

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR

NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO
_____

PERÍODO DE INATIVIDADE
_____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO
_____

EMPRESA
_____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº
_____ _____

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO N°

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

Declaro que li e respondi pessoalmente todos os itens contidos na presente FIC, e autorizo o uso de meus dados pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo, Alagoas, para ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações a tal Secretaria de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FE6828BA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 24.07 -RETIFICAÇÃO 3 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 24.07 -RETIFICAÇÃO 3

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para o cargo de Guarda Municipal para a etapa de Investigação Social, da seguinte forma.

DATA: 24/07/2025

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
MANHÃ	
De 08h00 às 11h00	
Inscrição	**Candidato**
44122	FELIPE ALVES FERREIRA DA SILVA
30067	FELIPE FERRO DA SILVA
24305	FELIPE JOSÉ DA SILVA
16.23	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS
1.96	FELIX JUNIO PEREIRA MOURA
644	FELLIPE FERREIRA DA SILVA LIRA
8.48	FILIPE ANDRE CABRAL DE MOURA
30493	FLAVIANO DOS SANTOS COSTA
44769	FRANCISCO ALVES MARTINS
20799	FRANCISCO MARTINS DA SILVA
45.8	GABRIEL LINS BARROS DE MEDEIROS
19967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS
21924	GERLANE MARIA DA SILVA LOPES
27778	GIVANILDO ALBUQUERQUE SILVA
53764	GLAUBER DE JESUS SANTOS
42004	GLEISON WASHINGTON IZIDIO DOS SANTOS
4684	GLEYBSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA
53.29	GLEYSON ROBERTO SALES DE OLIVEIRA
7314	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA
2405	GUSTAVO SOARES SILVA
27.82	HERBET CORREIA ROCHA
4461	IGOR KAWAN TORRES SANTOS
31449	IRYS VIRGINIA LEITE VASCO
2945	ISMAEL MIQUEIAS VERÇOLINO DE SOUZA
26832	ÍTHALO DA SILVA DANTAS
41876	IVAN ALENCAR AMANDO
29405	JACKSON VINICIUS COSTA BARBOSA

40107	JAIR PEDRO DE LIMA
27907	JAMILLY SILVA DE MELO
33066	JARISSON LIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
34768	JEAN LUCAS SANTANA MENDES SORIANO
49139	JEFERSON CORDEIRO MARQUES DOS SANTOS
47821	JERFERSON ALVES DE FRANÇA
997	JESSICA MARTINS DE PAULA
59628	JESSYCA ADELINO GOMES DA SILVA
14373	JOÃO BATISTA SILVA
10.95	JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS
51213	JOÃO GERMANO JÚNIOR
4329	JOÃO SABINO DA SILVA NETO
18885	JOÃO VINÍCIUS CRUZ DA SILVA MENDES
20265	JOÃO VITOR DA SILVA VICENTE
49364	JOÃO VITOR DOS SANTOS DIAS
24515	JOAO VITOR INACIO DOS SANTOS

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
TARDE	
De 13h00 às 16h00	
Inscrição	**Candidato**
41.57	JONATHAN GOMES DA SILVA
42268	JONATHAS DA SILVA FARIAS
43603	JONATHAS JOKTANIEL RAPÔSO DA SILVA JUNIOR
9686	JORGE HENRIQUE CAVALCANTI DIAS DA SILVA
47411	JOSADAQUE HENRIQUE DA SILVA
42314	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO
23468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA
46591	JOSÉ ARTUR DE ANDRADE NETO
10169	JOSE ERNANDES MEIRA DA SILVA JUNIOR
9133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS
80	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR
20615	JOSE LINDOMAR DA SILVA
22552	JOSÉ RICARDO DA SILVA MENDONÇA
37824	JOSE RODOLFO CASTELIANO VIEIRA
48368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA
835	JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
29861	JOSEFA ISLEANY BAZILIO GOMES
30293	JUAN LUIGI VILELA RIVERA
9349	JULIO CESAR DA SILVA BELO
37426	JULIO CESAR SILVA GOMES
26	JÚLIO CÉSAR SUTARELI UCHÔA LAMENHA
36986	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DANIEL
56	KAUÊ WESLEY VENANCIO DA SILVA
29367	KLEDSON VENICIOS PEREIRA DE OLIVEIRA
25156	LAERTE LUIS DA SILVA
9725	LARISSA MELO DA SILVA
5883	LEANDRO BARBOSA DA SILVA
1621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO
42464	LEANDRO GONDIM DUARTE
22.89	LETÍCIA ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA
29224	LEVI KESSLER LOPES SALUSTIANO
32262	LIZANDRO NUNES BEZERRA SALES
26.1	LUCAS DE MELO LEITE
32.42	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE LIMA
34108	LUCAS PORTO VANDERLEI
27539	LUCAS SANTOS NASCIMENTO
20659	LUCIANO MATEUS BATISTA SILVA
16277	LUIZ FELIPE SOARES DOS SANTOS
22095	LUIZ GUILHERME DEUSEMAR DE OLIVEIRA
3598	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
20762	MAGNO GOMES DE LUCENA
16125	MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO
174	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO
4164	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (PCD)

CANDIDATOS PCD	
MANHÃ	
De 08h00 às 11h00	
Inscrição	**Candidato**
14373	JOÃO BATISTA SILVA
23468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA
CANDIDATOS PCD	
TARDE	
De 13h00 às 16h00	
Inscrição	**Candidato**
9133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS
48368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA
1621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados no ANEXO I, dessa convocação, nos originais e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.
Rio Largo, 21 de julho de 2025.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)
(INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

1. Documentos de entrega, somente na forma presencial em **Rio Largo**, que deverão obrigatoriamente ser anexados a esta FIC: 1.1. Fotocópia (frente e verso) do documento de identidade.
1.2. Fotocópia do CPF.
1.3. Uma fotografia 5 X 7 (recente e de frente), a qual deverá ser colada no local indicado nesta Ficha.
1.4. Comprovante de residência, tais como, conta de água, energia, telefone, em nome do candidato(*****);
1.5. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade
1.6. Atestado de Antecedentes Criminais.
1.7. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
sua atual disciplinar ou comportamento;
se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
punições sofridas.
1.8. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:
comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
se respondeu processo administrativo;
se respondeu processo disciplinar;
punições sofridas.
1.9. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
1.10. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
1.11. Certidão de nascimento ou casamento;
1.12. Certidões cíveis e criminais do Poder Judiciário Federal, Estadual e Distrital, conforme estabelece o inciso VII, do art. 20, da legislação municipal.
2. Esta Ficha e os documentos que a ela devem ser anexados deverão ser entregues pelo candidato, somente na forma presencial, na Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Av. Napoleão Viana - Conj. Napoleão Viana, Rio Largo - AL, 57100-000, no horário de expediente deste órgão público, de 23 a 25 de julho 2025, em envelope lacrado, identificado com o nome, CPF, RG e número de inscrição do candidato. 2.1. O envelope lacrado também poderá ser entregue por terceiros, devidamente autorizado pelo candidato, mediante **Termo de Autorização** de entrega, com a devida procuração assinada pelo candidato, anexa ao **Termo de Autorização**.
(*) – Se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato apresente declaração de parente ou de amigo informando que o candidato reside em seu domicílio; contrato de locação de imóvel em nome do cônjuge ou companheiro(a) do candidato; fatura (água, luz, cartão de crédito etc.); nota fiscal em nome do candidato com endereço e CPF; ou qualquer outro documento para justificar porque o candidato não tem comprovante de residência em seu nome. Use folha suplementar, preferencialmente digitada, datada e assinada, explicando as razões em virtude das quais não possui comprovante de residência em seu nome.
Nº de Inscrição:

Cole neste espaço uma fotografia 5x7

Preencher a FIC com letra de forma e usando caneta de tinta de cor preta ou azul

Nome:_____
Endereço: _____ No _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP _____ - _____ Cidade _____ UF _____
Telefones
Residencial (__) _____ Celular (__) _____ Trabalho (__) _____
E-mail: _____
Esta **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)** tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo.
Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas nesta FIC. Responda todos os itens de **próprio punho**. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementações constante no item 53, adicionando novas **folhas suplementares**, se necessário, indicando o número do item que você está completando. Não deixe itens em branco. Preencha em letras de forma, utilizando caneta de tinta preta ou azul.

_____
I. DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO
/ /

IDENTIDADE – RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR ZONA SEÇÃO UF

CNH REGISTRO Nº CAT. UF VENCIMENTO
/ /

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa, etc)

Nº DOCUMENTO TIPO DO DOC. ÓRGÃO EXPED.

DATA DE EXPEDIÇÃO
/ /
CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES

ESTADO CIVIL Nº FILHOS DESTRO CANHOTO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO IDADE VIVO

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS A.ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B.ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SÓCIO-COMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?
_____

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

QUAL(IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?

NOME DA ENTIDADE:

PERÍODO DE FILIAÇÃO:
DE: /_/_A /_/

ENDEREÇO:

Nº

COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR

NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

_____

PERÍODO DE INATIVIDADE

_____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

_____

EMPRESA

_____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº

_____ _____

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO N°

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

Declaro que li e respondi pessoalmente todos os itens contidos na presente FIC, e autorizo o uso de meus dados pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo, Alagoas, para ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações a tal Secretaria de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:29CF22A7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 25.07 - RETIFICAÇÃO 3 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 25.07 - RETIFICAÇÃO 3

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para o cargo de Guarda Municipal para a etapa de Investigação Social, da seguinte forma.

DATA: 25/07/2025

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
MANHÃ	
De 08h00 às 11h00	
Inscrição	**Candidato**
36308	MÁRCIO MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS
31949	MÁRCIO MATHEUS DE BARROS SILVA
25987	MARCOS VINÍCIUS PAULO GOMES
11504	MARIA CICERA SILVA DA ROCHA
14858	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
18276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA
39286	MARINA NEVES SILVA
13846	MARLLON DOUGLAS SÁTIRO MONTE
37.15	MARTHA SUZANA DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO
1054	MATHEUS DA SILVA ALVES
33604	MATHEUS GERÔNIMO CAVALCANTI MOURA
23147	MATHEUS MARTINS PONTES
6042	MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA
33726	MAXWELL DE OLIVEIRA SANTOS
29952	MAXWELL GOMES DA SILVA
57516	MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO
17861	MIQUEIAS MATIAS DA SILVA
24039	MÍSIA BARRETO DE SOUZA
24639	MYKÉIAS DE AMORIM ALMEIDA
22703	NATÁLIA ALVES ARAUJO
40189	NAYARA GERLANE BEZERRA DA SILVA
42345	NEYTON NASCIMENTO PEREIRA
46248	OLÍMPIO BRAZ GONÇALVES JÚNIOR
653	OSLEAN RODRIGUES DA SILVA
4707	PABLO BRUNO SABINO DA SILVA
18933	PALOMA DO NASCIMENTO PLACIDO

8335	PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR
37.89	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR
1879	PEDRO RIKASSIO LIRA DE FREITAS
35928	PEDRO VINÍCIUS SARMENTO VIEIRA
40327	PRISCILLA BRANDÃO RODRIGUES
39864	RAFAEL BAPTISTA SILVA MAGALHÃES
24961	RAFAEL BISPO MONTEIRO
19.99	RAFAEL LEONEL DA SILVA
22105	RAICK MACENA DE ARAUJO
22187	RAYANNA SILVA DENARDIN ALVIM
16518	RENALVO NUNES AMORIM
20.87	RENAN FELIPE BARBOSA CORREIA
27808	RENATA DE GUSMÃO FERREIRA
58303	RENATO ANASTACIO DA SILVA SIMÕES
10457	RENATO ARAUJO DA SILVA
22672	RENATO FERREIRA DE SOUZA
13274	RIAN ANTONY DOS SANTOS
11248	RICHELL RENDERSON DE SOUZA SILVA
CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
TARDE	
De 13h00 às 16h00	
Inscrição	**Candidato**
26915	RIVAN DO NASCIMENTO SILVA JÚNIOR
28891	ROBERTA MELL FIGUEIREDO
950	RODRIGO DOS SANTOS
19.97	RODRIGO RAINIER FERNANDES DE OLIVEIRA
4225	RUAM DOMINGOS DE CARVALHO
485	SAMUEL CARLOS DA SILVA MACENA
7571	SARA GUILHERMINO DOS SANTOS
58407	SERGIO JOSE DA SILVA
768	SÉRGIO LUIZ SIMÕES RIOS FILHO
21569	SILAS GABRIEL DA SILVA VIEIRA
7879	SILAS GABRIEL DE LIMA DA SILVA
46895	SILVIO MARIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR
28004	SIMONE ELIAS DA SILVA
18667	STHEFFANY SILVA DOS SANTOS
19899	TALLES RODRIGUES DE MOURA
21762	TASSIO RODRIGUES LIMA LEITE
9884	TATIANA MULLER SOARES DO REGO
3609	THAIANE GOMES DE OLIVEIRA
11719	THAIS DA SILVA ANGELO
13674	THALLYS STANLEY GOMES DA SILVA NASCIMENTO
23202	THIAGO AVELINO BARROS PAVAO
2098	VALDEMIR FELIX CELESTINO
11623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO
34371	VICKER NUTELS DARDE
43479	VICTOR ALVES DA SILVA
238	VICTOR GABRIEL DE CARVALHO ATHAYDE
4483	VICTOR HUGO ALVES DE OLIVEIRA
19119	VITOR ALTINO DA SILVA
45881	VITOR EUGÊNIO ARAÚJO DA SILVA
19.04	VITÓRIA FERNANDA BASTOS ALVES DOS SANTOS
38.48	WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL
99	WALTER SILVA NUNES DE MELO
21943	WANDERSON DA SILVA CIRILO
42527	WESLEY DIÊGO FARIAS PEREIRA
41661	WESLI SEABRA DOS SANTOS
38489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA
57.27	WILLAMS CRUZ DOS SANTOS
32.79	WILLIAM NASCIMENTO MIRANDA
10607	WILSON BRUNO DA SILVA SANTOS
44704	WILYAN BARBOSA DOS SANTOS
24958	WISLLANY MILENA GOMES DA SILVA
12046	WYLLIAN FELLIPE GOMES FERREIRA
32756	YASMIN YAKIRA DOS SANTOS RIBEIRO
22904	YURI NELSON PEDRO DA SILVA LEMOS

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (PCD)

CANDIDATOS PCD	
MANHÃ	
De 08h00 às 11h00	
Inscrição	**Candidato**
18276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA
39286	MARINA NEVES SILVA
37.89	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR
CANDIDATOS PCD	
TARDE	
De 13h00 às 16h00	
Inscrição	**Candidato**
11623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO
38489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados no ANEXO I, dessa convocação, nos originais e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.
Rio Largo, 21 de julho de 2025.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)
(INVESTIGAÇÃO SOCIAL)
1. Documentos de entrega, somente na forma presencial em **Rio Largo**, que deverão obrigatoriamente ser anexados a esta FIC: 1.1. Fotocópia (frente e verso) do documento de identidade.
1.2. Fotocópia do CPF.
1.3. Uma fotografia 5 X 7 (recente e de frente), a qual deverá ser colada no local indicado nesta Ficha.
1.4. Comprovante de residência, tais como, conta de água, energia, telefone, em nome do candidato(*****);
1.5. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade
1.6. Atestado de Antecedentes Criminais.
1.7. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
sua atual disciplinar ou comportamento;
se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
punições sofridas.
1.8. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:
comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
se respondeu processo administrativo;
se respondeu processo disciplinar;
punições sofridas.
1.9. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
1.10. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
1.11. Certidão de nascimento ou casamento;
1.12. Certidões cíveis e criminais do Poder Judiciário Federal, Estadual e Distrital, conforme estabelece o inciso VII, do art. 20, da legislação municipal.
2. Esta Ficha e os documentos que a ela devem ser anexados deverão ser entregues pelo candidato, somente na forma presencial, na Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Av. Napoleão Viana - Conj. Napoleão Viana, Rio Largo - AL, 57100-000, no horário de expediente deste órgão público, de 23 a 25 de julho 2025, em envelope lacrado, identificado com o nome, CPF, RG e número de inscrição do candidato. 2.1. O envelope lacrado também poderá ser entregue por terceiros, devidamente autorizado pelo candidato, mediante **Termo de Autorização** de entrega, com a devida procuração assinada pelo candidato, anexa ao **Termo de Autorização**.
(*) – Se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato apresente declaração de parente ou de amigo informando que o candidato reside em seu domicílio; contrato de locação de imóvel em nome do cônjuge ou companheiro(a) do candidato; fatura (água, luz, cartão de crédito etc.); nota fiscal em nome do candidato com endereço e CPF; ou qualquer outro documento para justificar porque o candidato não tem comprovante de residência em seu nome. Use folha suplementar, preferencialmente digitada, datada e assinada, explicando as razões em virtude das quais não possui comprovante de residência em seu nome.
Nº de Inscrição:

Cole neste espaço uma fotografia 5x7

Preencher a FIC com letra de forma e usando caneta de tinta de cor preta ou azul

Nome:_____
Endereço: _____ No _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP _____ - _____ Cidade _____UF _____
Telefones
Residencial (__) _____ Celular (__) _____ Trabalho (__) _____
E-mail: _____
Esta **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)** tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo.
Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas nesta FIC. Responda todos os itens de **próprio punho**. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementações constante no item 53, adicionando novas **folhas suplementares**, se necessário, indicando o número do item que você está completando. Não deixe itens em branco. Preencha em letras de forma, utilizando caneta de tinta preta ou azul.

_____

I. DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO
/ /

IDENTIDADE – RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR ZONA SEÇÃO UF

CNH REGISTRO Nº CAT. UF VENCIMENTO
/ /

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa, etc)

Nº DOCUMENTO TIPO DO DOC. ÓRGÃO EXPED.

DATA DE EXPEDIÇÃO
/ /
CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES

ESTADO CIVIL Nº FILHOS DESTRO CANHOTO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO IDADE VIVO

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS A.ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B.ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SÓCIO-COMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?
_____

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

QUAL(IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?

NOME DA ENTIDADE:

PERÍODO DE FILIAÇÃO:
DE: / / A / /

ENDEREÇO:

Nº

COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: PONTO DE REFERÊNCIA:

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO
_____

PERÍODO DE INATIVIDADE
_____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO
_____

EMPRESA
_____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº
_____ _____

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO N°

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

Declaro que li e respondi pessoalmente todos os itens contidos na presente FIC, e autorizo o uso de meus dados pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo, Alagoas, para ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações a tal Secretaria de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7EF79393



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Maribondo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**,**
Faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Maribondo/AL, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, nos termos da legislação vigente e observadas as disposições relativas à paridade constitucional.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 23 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

ANEXO I

TRABALHO - 25 HORAS
CARGO: PROFESSOR TABELA Nº 1

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III	R$ 2.748,15	R$ 2.885,55	R$ 3.029,83	R$ 3.181,32	R$ 3.340,39	R$ 3.507,41	R$ 3.682,78	R$ 3.866,92	R$ 4.060,26
II	R$ 2.389,69	R$ 2.509,18	R$ 2.634,64	R$ 2.766,37	R$ 2.904,69	R$ 3.049,92	R$ 3.202,42	R$ 3.362,54	R$ 3.530,66
I	R$ 2.172,45	R$ 2.281,07	R$ 2.395,12	R$ 2.514,88	R$ 2.640,62	R$ 2.772,66	R$ 2.911,29	R$ 3.056,85	R$ 3.209,70
ESPECIAL	R$ 1.498,24	R$ 1.573,15	R$ 1.651,81	R$ 1.734,40	R$ 1.821,12	R$ 1.912,18	R$ 2.007,78	R$ 2.108,17	R$ 2.213,58

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5% **NÍVEL III = MESTRADO OU DOUTORADO**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 45% **NÍVEL II = ESPECIALIZAÇÃO**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEIS I E II = 10% **NÍVEL I = LICENCIATURA PLENA**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEIS II E III = 15% **NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO**

TRABALHO - 40 HORAS
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 2

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III	R$ 4.397,05	R$ 4.616,90	R$ 4.847,74	R$ 5.090,13	R$ 5.344,64	R$ 5.611,87	R$ 5.892,46	R$ 6.187,08	R$ 6.496,44
II	R$ 3.823,52	R$ 4.014,69	R$ 4.215,43	R$ 4.426,20	R$ 4.647,51	R$ 4.879,89	R$ 5.123,88	R$ 5.380,07	R$ 5.649,08
I	R$ 3.475,93	R$ 3.649,72	R$ 3.832,21	R$ 4.023,82	R$ 4.225,01	R$ 4.436,26	R$ 4.658,07	R$ 4.890,98	R$ 5.135,53
ESPECIAL	R$ 2.397,19	R$ 2.517,05	R$ 2.642,90	R$ 2.775,05	R$ 2.913,80	R$ 3.059,49	R$ 3.212,46	R$ 3.373,09	R$ 3.541,74

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5% **NÍVEL III = MESTRADO OU DOUTORADO**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 45% **NÍVEL II = ESPECIALIZAÇÃO**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEIS I E II = 10% **NÍVEL I = LICENCIATURA PLENA**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEIS II E III = 15% **NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO**
TRABALHO - 20 HORAS
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 3

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
III	R$ 2.198,53	R$ 2.308,46	R$ 2.423,88	R$ 2.545,08	R$ 2.672,33	R$ 2.805,95	R$ 2.946,24	R$ 3.093,56	R$ 3.248,23
II	R$ 1.911,77	R$ 2.007,36	R$ 2.107,72	R$ 2.213,11	R$ 2.323,76	R$ 2.439,95	R$ 2.561,95	R$ 2.690,05	R$ 2.824,55
I	R$ 1.737,97	R$ 1.824,87	R$ 1.916,11	R$ 2.011,92	R$ 2.112,51	R$ 2.218,14	R$ 2.329,05	R$ 2.445,50	R$ 2.567,77

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5% **NÍVEL III = MESTRADO OU DOUTORADO**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEIS I E II = 10% **NÍVEL II = ESPECIALIZAÇÃO**
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEIS II E III = 15% **NÍVEL I = LICENCIATURA PLENA**
TRABALHO - 30 HORAS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR - AGENTE AUXLIAR DE CRECHE TABELA Nº 4

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
IV	R$ 1.694,80	R$ 1.737,17	R$ 1.780,60	R$ 1.825,11	R$ 1.870,74	R$ 1.917,51	R$ 1.965,45	R$ 2.014,58	R$ 2.064,95	R$ 2.116,57	R$ 2.169,48
III	R$ 1.614,09	R$ 1.654,45	R$ 1.695,81	R$ 1.738,20	R$ 1.781,66	R$ 1.826,20	R$ 1.871,85	R$ 1.918,65	R$ 1.966,62	R$ 2.015,78	R$ 2.066,18
II	R$ 1.537,23	R$ 1.575,66	R$ 1.615,05	R$ 1.655,43	R$ 1.696,82	R$ 1.739,24	R$ 1.782,72	R$ 1.827,29	R$ 1.872,97	R$ 1.919,79	R$ 1.967,79
I	R$ 1.464,03	R$ 1.500,63	R$ 1.538,15	R$ 1.576,60	R$ 1.616,02	R$ 1.656,42	R$ 1.697,83	R$ 1.740,27	R$ 1.783,78	R$ 1.828,37	R$ 1.874,08

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 5%
TRABALHO - 40 HORAS
CARGO: MOTORISTA ESCOLAR TABELA Nº 5

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
IV	R$ 2.388,85	R$ 2.448,57	R$ 2.509,79	R$ 2.572,53	R$ 2.636,85	R$ 2.702,77	R$ 2.770,34	R$ 2.839,59	R$ 2.910,58	R$ 2.983,35	R$ 3.057,93
III	R$ 2.275,10	R$ 2.331,97	R$ 2.390,27	R$ 2.450,03	R$ 2.511,28	R$ 2.574,06	R$ 2.638,41	R$ 2.704,38	R$ 2.771,98	R$ 2.841,28	R$ 2.912,32
II	R$ 2.166,76	R$ 2.220,93	R$ 2.276,45	R$ 2.333,36	R$ 2.391,70	R$ 2.451,49	R$ 2.512,78	R$ 2.575,60	R$ 2.639,99	R$ 2.705,99	R$ 2.773,63
I	R$ 2.063,58	R$ 2.115,17	R$ 2.168,05	R$ 2.222,25	R$ 2.277,81	R$ 2.334,75	R$ 2.393,12	R$ 2.452,95	R$ 2.514,27	R$ 2.577,13	R$ 2.641,56

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 5%
TRABALHO - 30 HORAS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TABELA Nº 6

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
IV	R$ 1.915,13	R$ 1.963,01	R$ 2.012,08	R$ 2.062,38	R$ 2.113,94	R$ 2.166,79	R$ 2.220,96	R$ 2.276,49	R$ 2.333,40	R$ 2.391,73	R$ 2.451,53
III	R$ 1.823,93	R$ 1.869,53	R$ 1.916,27	R$ 1.964,18	R$ 2.013,28	R$ 2.063,61	R$ 2.115,20	R$ 2.168,08	R$ 2.222,28	R$ 2.277,84	R$ 2.334,79
II	R$ 1.737,08	R$ 1.780,50	R$ 1.825,02	R$ 1.870,64	R$ 1.917,41	R$ 1.965,34	R$ 2.014,48	R$ 2.064,84	R$ 2.116,46	R$ 2.169,37	R$ 2.223,61
I	R$ 1.654,36	R$ 1.695,72	R$ 1.738,11	R$ 1.781,56	R$ 1.826,10	R$ 1.871,76	R$ 1.918,55	R$ 1.966,51	R$ 2.015,68	R$ 2.066,07	R$ 2.117,72

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 5%
TRABALHO - 40 HORAS
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR TABELA Nº 7

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
IV	R$ 2.106,63	R$ 2.159,30	R$ 2.213,28	R$ 2.268,61	R$ 2.325,33	R$ 2.383,46	R$ 2.443,05	R$ 2.504,13	R$ 2.566,73	R$ 2.630,90	R$ 2.696,67
III	R$ 2.006,32	R$ 2.056,48	R$ 2.107,89	R$ 2.160,59	R$ 2.214,60	R$ 2.269,97	R$ 2.326,71	R$ 2.384,88	R$ 2.444,50	R$ 2.505,62	R$ 2.568,26
II	R$ 1.910,78	R$ 1.958,55	R$ 2.007,51	R$ 2.057,70	R$ 2.109,14	R$ 2.161,87	R$ 2.215,92	R$ 2.271,32	R$ 2.328,10	R$ 2.386,30	R$ 2.445,96
I	R$ 1.819,79	R$ 1.865,28	R$ 1.911,92	R$ 1.959,71	R$ 2.008,71	R$ 2.058,93	R$ 2.110,40	R$ 2.163,16	R$ 2.217,24	R$ 2.272,67	R$ 2.329,49

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 5%
TRABALHO - 40 HORAS
CARGO: DIRETOR DE DISCIPLINA TABELA Nº 8

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
IV	R$ 1.915,13	R$ 1.963,01	R$ 2.012,08	R$ 2.062,38	R$ 2.113,94	R$ 2.166,79	R$ 2.220,96	R$ 2.276,49	R$ 2.333,40	R$ 2.391,73	R$ 2.451,53
III	R$ 1.823,93	R$ 1.869,53	R$ 1.916,27	R$ 1.964,18	R$ 2.013,28	R$ 2.063,61	R$ 2.115,20	R$ 2.168,08	R$ 2.222,28	R$ 2.277,84	R$ 2.334,79
II	R$ 1.737,08	R$ 1.780,50	R$ 1.825,02	R$ 1.870,64	R$ 1.917,41	R$ 1.965,34	R$ 2.014,48	R$ 2.064,84	R$ 2.116,46	R$ 2.169,37	R$ 2.223,61
I	R$ 1.654,36	R$ 1.695,72	R$ 1.738,11	R$ 1.781,56	R$ 1.826,10	R$ 1.871,76	R$ 1.918,55	R$ 1.966,51	R$ 2.015,68	R$ 2.066,07	R$ 2.117,72

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = 5%

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:C46F7643

